



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4564—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	52
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	84
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	86
PRESIDÊNCIA.....	86
DIRETORIA GERAL.....	88
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	99
CENTRAL DE COMPRAS.....	99
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	100
DIRETORIA FINANCEIRA	102

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 29/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **29ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO - AP 0028116-62.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0008214- 42.2017.827.2722 – DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

APELADO: GABRYELLA NOGUEIRA AMARAL.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004852-79.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA
NÚMERO: 0000462-83.2016.827.2712.

APELANTE: MACIVALDO BARROS DA SILVA.

ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015130-42.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0003143- 70.2018.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: EDIANA OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

4-APELAÇÃO - AP 0009565-97.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5012794-20.2013.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: ROSALINA ALVES BARROS.

ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012149-40.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0001134-93.2018.827.2721.

1º APELANTE/APELADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAI.

PROCURADOR(A): PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

6-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014287-77.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0039172-53.2018.827.2729.

APELANTE: M. C. M. Q. REP. POR S. DE S. M. Q.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

7-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012014-96.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 13 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5029763-41.2013.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

AGRAVADO: OTACIANO LEITE LEMES.

ADVOGADO(A): VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA/GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

8-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016051-98.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0041000-84.2018.827.2729.

AGRAVANTES: NEILTON MACHADO DE ARAÚJO/JOSE EDUARDO SAMPAIO.

ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

AGRAVADO: TEBAS - CONSTRUTORA E SERVICOS - EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): DIOGO ANANIAS DO SOCORRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011152-57.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PARA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000833-03.2019.827.2725.

AGRAVANTE: MARILENE SANTANA.

ADVOGADO(A): SILAS ARAUJO LIMA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011774-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0005200-43.2018.827.2713.

AGRAVANTE: MORAES & LOPES LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/JANDER ARAÚJO RODRIGUES/LUDMILLA MIRANDA SERAFIM.

AGRAVADO: V. S. CARNEVALI TRANSPORTES-ME.

ADVOGADO(A): FERNANDO RUMIATO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0005095-91.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 61 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000958-08.2014.827.2737.

AGRAVANTE: LIDUÍNA PEREIRA NEGRY.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/ADRIANA PRADO TOMAZ DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015724-56.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS Nº 0001914-78.2018.827.2706, JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: CLÁUDIO SÃO JOSÉ JÚNIOR.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

AGRAVADO: BRASIL TROPICAL HOTEL E CLUBE DE VIAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015505-43.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011087-92.2019.827.2706.

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.

AGRAVADO: BRUNO SOUSA LACERDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014563-11.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5010027-43.2012.827.2706.

AGRAVANTE: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO NOGUEIRA FILHO.

AGRAVADO: CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS FERREIRA/HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO/LEONARDO DE CASTRO VOLPE/JOAQUIM GONZAGA NETO/INAIAN CARDOSO RIBEIRO/LYSA PAULA PARANAHYBA VINHAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013755-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004540-79.2015.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN.

AGRAVADO: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014387-32.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0000979-05.2019.827.2738, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO.

AGRAVANTE: TONICO FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ISAEL MOREIRA RODRIGUES.

AGRAVADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013672-87.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0005449-30.2019.827.2722.

AGRAVANTE: CMN - CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE GURUPI/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE GURUPI/SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE GURUPI.

PROCURADOR(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005470-24.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004563-13.2018.827.2707.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. MARIA APARECIDA DA LUZ E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012239-48.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5001217-49.2008.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MAP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

20-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0011245-20.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0008221-52.2018.827.2737

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL .

AUTORIDADE COATORA: JOSE MARIA LIMA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE**

21-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002915-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 9 - AÇÃO DE COBRANÇA (13º SALÁRIO E 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000748-23.2018.827.2702.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

AGRAVADO: ADOMILTON LEO COSTA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

22-AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO - RCL 0012350-32.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL DO PRIMEIRO GABINETE DA 1ª TURMA

RECURSAL NÚMERO: 0021545-32.2018.827.9100.

AGRAVANTE: BANCO ORIGINAL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE/TATIANA VIEIRA ERBS.

1º AGRAVADO: JUÍZO DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

2º AGRAVADO: INACIO FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

23-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0029115-15.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 40 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0009153-11.2016.827.2737.

AGRAVANTES: VILMAR ANTUNES VIEIRA/PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ/OTAVIO BIF.

ADVOGADO(A): VILMAR ANTUNES VIEIRA/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO/PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ.

AGRAVADA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.

ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005756-02.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0023545-78.2018.827.2706.

AGRAVANTE: R. C. S.

ADVOGADO(A): CRISTIANA DA SILVA CARVALHO/JOSÉ HILARIO RODRIGUES.

AGRAVADOS: M. O. S. / L. O. S. REPS. POR D. DE O. S.

ADVOGADO(A): CABRAL SANTOS GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013551-59.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011062-79.2019.827.2706.

AGRAVANTE: JOSE DOS REIS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013248-45.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005671-95.2019.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: GUILHERME ARAUJO DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): JOSE TITO DE SOUZA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027640-24.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0003316-52.2018.827.2721.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: PAOLA GABRIELLA CANDIDO SOUZA.

ADVOGADO(A): CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016891-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0010200-65.2016.827.2722.

AGRAVANTES: HOSTERNO AGUIAR FONSECA/C.H.R VEICULOS MULTIMARCAS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO BUENO PARE.

AGRAVADO: MARIA DA GRACA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVA/WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR/CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016445-08.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004572-21.2014.827.2737.

AGRAVANTE: MARIA LÚCIA MENDANHA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

AGRAVADO: ALAILSON FONSECA DIAS.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016176-66.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0012039-36.2018.827.2729.

AGRAVANTE: L. M. N. B. E.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA.

AGRAVADO: J. E.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/GISELLE COELHO CAMARGO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015688-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ACÓRDÃOS ADMINISTRATIVOS C/C DECLARATÓRIA DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 0046817- 32.2018.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017417-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018960-79.2016.827.2729.

AGRAVANTE: JOSÉ JOAQUIM CARLOS RAMALHO.

ADVOGADO(A): CLARINDO FERREIRA DA ROCHA FILHO/IRAPUAN PEREIRA MORAIS.

AGRAVADO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO/GIULIO ALVARENGA REALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014802-15.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0014095- 08.2019.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS..

AGRAVANTE: MARIA ROSIMAR VILARINHO LEMES.

ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007236-15.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0013962- 55.2017.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI..

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

AGRAVADOS: MICHELE CRISTINA RODRIGUES COSTA/DANIEL RODRIGUES COSTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016175-81.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002405- 73.2019.827.2731 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO..

AGRAVANTE: MARIA JOSÉ SENA BISPO.

ADVOGADO(A): RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

36-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015864-90.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 03 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0022606-92.2019.827.2729.

AGRAVANTE: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: EDME MARINHO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): KALLYNE GOMES SANTOS/MAYSA FRANCO GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

37-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014621-14.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 10 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0010093-50.2018.827.2722.

AGRAVANTE: OLIVEIRA E MOTA LTDA.

ADVOGADO(A): PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

AGRAVADO: ANTONIO LINO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): KAIO CESAR MORAIS MARIANO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

38-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030466-23.2018.827.0000 APENSOS

(00304662320188270000,00304662320188270000,00304662320188270000).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 09 - AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE

DIANÓPOLIS NÚMERO: 0003083-07.2017.827.2716.

AGRAVANTE: JOSE HENRIQUE NOGUEIRA DE ALMEIDA/CLOVIS FERNANDO ALMEIDA DE CERQUEIRA CESAR.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

AGRAVADO: SEARA COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANE REGINA CONEGLIAN/DANIELLE URZEDA DA SILVA/MARCO LAZARO DIAS

MOREIRA/OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO.

INTERESSADOS: LUCIANO GIONGO/ZELIR PICCININI GIONGO/RENATO PAULO GIONGO

ADVOGADO(A): DIEGO ALFREDO KURZAWA/ANDRÉ EDUARDO OLIVEIRA/ABÉL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

39-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030041-93.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE

GURUPI NÚMERO: 0008190-77.2018.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: LUIZ FERNANDO DE MENDONÇA.

ADVOGADO(A): WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

40-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005586-30.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 04 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001325-83.2018.827.2707.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: AMELQUÍADES SEVERINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR/MAYNY TURIBUS DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

41-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - CC 0011123-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE Nº 0007374-40.2019.827.2729 DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

SUSCITADO: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS.

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE**

42-CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - CC 0000187-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0029141- 42.2016.827.2729 DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

SUSCITADO: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **PRESIDENTE**

43-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0007911-75.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA Nº 0013167-57.2019.827.2729 DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA.

SUSCITADO: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	PRESIDENTE

44-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0018310-03.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002677-13.2017.827.2707.

REQUERENTE: ROSIVAN DOS SANTOS PEREIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002896-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0032230-73.2016.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: VALDEI ALVES GLÓRIA.

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/DILVANA HOLANDA DE ARAUJO FERREIRA.

APELADO: VIVO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003655-89.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003867-63.2017.827.2722.

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

APELADO: HENRIQUE ALVES ROSA.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004384-18.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO INSERIDO NO EVENTO 17 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000515-45.2018.827.2728.

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

EMBARGADO: VANDERSON FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004606-83.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 – AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS: 0003363-02.2018.827.2729.

EMBARGANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO(S): JOAO SERGIO VASCONCELLOS KENUPP.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028784-33.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL C/C AÇÃO DECLARATÓRIA E AÇÃO CONDENATÓRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000834-92.2008.827.2722.

EMBARGANTES: GOMERCINDO REBESCHINI/DANIEL REBESCHINI.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010163-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001456-73.2018.827.2702.

APELANTE: BANCO DO BRASIL.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TULLIO DE BARCELOS.

APELADO: MIGUEL HENRIQUE PEREIRA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010258-81.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002136-16.2018.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: NILDA RAMALHO PEREIRA MELO.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010420-76.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 0002304-18.2018.827.2716 - 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO.

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

APELADO: JOATAN BARBOSA DA CONCEICAO.

ADVOGADO(A): ITALA ALVES HOLANDA ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010907-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0018847-29.2018.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: ANA MARIA MARTINS DIAS.

ADVOGADO(A): JANE LUCY SOUSA CAVALCANTE/LORRANY LOURENÇO NEVES/SILVANO LIMA REZENDE.

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010984-89.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA C/C ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FAVOR DA REQUERENTE C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE DIREITO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO/DÉBITO TRIBUTÁRIO Nº 0015519-27.2015.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: CONSTRUTORA LDN LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS CANROBERT PIRES.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

55-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011886-08.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATRASO NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA/TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA Nº 0014524- 09.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DEUGO CIRQUEIRA DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

56-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017447-13.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0002144-85.2017.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: PÉROLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA/KEROLEYNE DA SILVA SOUSA/HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME.

APELADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA NUNES EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017574-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000099-04.2019.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

APELADO: MARIA DALVA NUNES DAS MERCES LIRA.

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017784-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0033553- 79.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

1ª APELANTE/APELADA: CECILIA REZENDE E SILVA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.

2º APELANTE/APELADO: PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****59-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020444-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0005705-30.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

APELADOS: MÔNICA CRISTINA CARVALHO VIEIRA CORRÊA/MARLENE CRISTINA CARVALHO VIEIRA/CARLOS DE SOUZA VIEIRA/ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES

INTERESSADO: VECOR - VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO: LAÉRCIO CANÊDO GUIMARÃES DOS SANTOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****60-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010968-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000911-22.2018.827.2728 - 1ª VARA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

APELANTE: FILOMITA BATISTA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ARLESSENNE THAÍS DE SOUZA/KELE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA CORADO/NERCY REIS DA SILVA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****61-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024502-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000550-60.2013.827.2738.

APELANTE: SUCESSORES DE JOSÉ ANTONIO FERNANDES DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR/RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

1º APELADOS: CARLOS RENATO TIEZZE FURLANETTO/ANELISE SCARABOTTO GONÇALVES FURLANETO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELADO: THOMAZ FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

62-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008263-67.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0018960- 45.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: JOAO MESSIAS SIRILO.
ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009768-59.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 0002199- 41.2018.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO.
ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

APELADO: JANIRA BARBOSA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ITALA ALVES HOLANDA ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010172-13.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS C/C REVISÃO DE CONTRATO Nº 0013940-73.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: RAIMUNDA ALVES BORGES SILVA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD S/A.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013665-95.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0013960-64.2017.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO J. SAFRA S.A.

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016124-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000752-41.2010.827.2706.

APELANTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO/JOÃO LOYO DE MEIRA LINS/FELICIANO LYRA MOURA.

APELADO: EDIVAN DIAS VIEIRA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022901-08.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0028153-21.2016.827.2729.

APELANTE: ALDECI MENEZES ROCHA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): SERGIO SCHULZE/JOICY SILVA LUSTOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000918-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 35 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES (INDENIZAÇÃO DE FRUTOS DE VENDA) E IMPOSIÇÃO DE MEDIDA NECESSÁRIA ADEQUADA (OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA FISCAL DE MERCADORIAS) Nº 0000609-53.2019.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTES: CWE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI/ELIANE BARROS COSTA/CLÁUDIO GONÇALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA/TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA.

EMBARGADO: REGINALDO SOARES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

69-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009040-18.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 0030791-90.2017.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/DANYELLE JULIATE BARROS/GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS/JOÃO PAULO MARIANO XAVIER/KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO/WALTER OHOFUGI JUNIOR

EMBARGADA: ALLIANZ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE/DEBORA DOMESI SILVA LOPES/JERUSA ELIEZER SANTOS PEREIRA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0010333-23.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0005030-23.2018.827.2729.

EMBARGANTE: J. M. A. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

EMBARGADA: S. F. DE A.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010642-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0045203- 26.2017.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTES: MARCELO PEREIRA NOLETO/JOAQUIM LOPES DOS SANTOS/FERNANDO RAMOS VIEIRA.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010811-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0009240-12.2016.827.2722.

EMBARGANTE: ASAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

EMBARGADO: JOSÉ EUGÊNIO JUNQUEIRA DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****73-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011590-83.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002074-73.2018.827.2716, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: CHARLES RODRIGUES BONFIM.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011920-80.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001555-31.2018.827.2706.

APELANTE: B. M. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****75-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013767-20.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0029281-42.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOAQUIM CORCINO ROSA.

ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014418-52.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. COBRANÇA Nº 0003385- 29.2018.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: MARIA RAIMUNDA RIBEIRO LOPES.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015975-74.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004701-51.2016.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILSON ADRIEL LUCENA GOMES.

APELADO: FRANCISCO LUIZ DO AMARAL.

ADVOGADO(A): JAIRO BARROS DUARTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016253-75.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NÚMERO: 0030362-26.2017.827.2729.**APELANTE: E. B. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: V. P. B. REP. POR I. A. P.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016537-83.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (DIFERENÇA PISO SALARIAL NACIONAL E GRATIFICAÇÃO) Nº 0002401-88.2018.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: IVONILDE PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017546-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5002989-42.2011.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADOS: ADILSON OLIVEIRA DA SILVA/ADILSILENE MARTINS DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****81-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018011-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 0003947-93.2018.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE: AUTO POSTO 11 DE ABRIL LTDA EPP.

ADVOGADO(A): WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****82-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018019-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0038422-85.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018115-81.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS

Nº 0007713- 72.2014.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: EDUARDO KENJI TANIGUCHI.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/ADENE DIEGO MIRANDA DE ABREU/LUKAS MACIEL CUSTÓDIO.

APELADO: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018121-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002150-25.2018.827.2740.

APELANTE: JACINARA DE SOUSA CASTRO.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018625-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL E DE PRÁTICAS ABUSIVAS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5042261-72.2013.827.2729, 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO/LUIZ OTAVIANO DE VASCONCELOS CAMPOS/CAIO VINICIUS REYNOLDS TAVEIRA VALSECCHI.

APELADOS: MARIA DE FÁTIMA MARTINS MUNIZ/JOÃO BATISTA CERVEIRA MUNIZ.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

86-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018710-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000968-88.2019.827.2733, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.

APELANTE: LINDALVA RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO/SANDRO ACÁSSIO CORREIA/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

87-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018825-04.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0003276-07.2017.827.2721.

APELANTE: CARMEM LUCIA GOMES.

ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****88-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018898-73.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REGUIZARIZAÇÃO DE IMÓVEL C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA Nº 0026838- 21.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTES: NEIDE MARIA NONATO DOS SANTOS SOARES REIS/ANTONIO BENTO SOARES REIS.

ADVOGADO(A): EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****89-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018975-82.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C.C. DANOS MATERIAIS E MORAIS N o 0000091- 60.2019.827.2730, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

APELANTE: FILOMENO GONCALVES ALVES.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****90-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019439-09.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0017781-14.2018.827.2706, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ELIMARQUES ALVES CARDOSO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/BENITO DA SILVA QUERIDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

91-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0007700-39.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS 0010508-51.2014.827.2729, 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: JOSAILTON GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES/JOSANILTON GUALBERTO SILVA.

EMBARGADA: S. C. SILVA AIRES - ME (CAPITAL VEÍCULOS).

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

92-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0008233-95.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0027910-14.2015.827.2729 - JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA.

ADVOGADO(A): CÁSSIO AVELINO GARCIA/EDUARDO REIS DE MENEZES.

EMBARGADO: VITOR BARROS MASCARENHAS FILHO.

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/THIAGO RIBEIRO AMORIM.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

93-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005952-69.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000156-39.2011.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA/TO.

ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE TUPIRAMA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

94-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013737-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 0005108-65.2018.827.2713.

APELANTE: VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: JOÃO DE TAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017982-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA URBANO C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 0010497-17.2017.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

APELADO: ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****96-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0024778-80.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0002341-06.2018.827.2729.**EMBARGANTES: LUIZ ANTONIO DA ROCHA JUNIOR/LEILA KATIA DE CARVALHO/DLINDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME.**

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****97-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0002424-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 28 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS JURÍDICOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5015201-61.2012.827.2729.

EMBARGANTE: GRISON E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/HUGO BARBOSA MOURA.

EMBARGADO: JOÃO CARVALHO BRITO.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES/ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

INTERESSADO: INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003725-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0033682-55.2015.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO.

ADVOGADO(A): GABRIELA CINQUINI FREITAS FRANCO FERREIRA/MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA.

EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): DAIELLY LUSTOSA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****99-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004311-46.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 5001443-63.2013.827.2734.

APELANTE: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

ADVOGADO(A): DOMINGOS PEREIRA MAIA.

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****100-APELAÇÃO - AP 0004450-95.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000474- 48.2018.827.2738 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA.

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

EMBARGADA: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA PAIXÃO ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****102-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005396-67.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5005617-04.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TOCANTINS - ASMETO.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN/PAULA FABRINE ANDRADE PIRES/PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005874-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0033426- 44.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL.

APELANTE: CANADÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 3 LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX JOSÉ SILVA/RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA.

APELADO: SILVANA MARIA PARFIENIUK.

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007322-83.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0032258-75.2015.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

1ª APELANTE/APELADA: EDNELZA SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008020-89.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PUBLICIDADE ENGANOSA Nº 0019657-03.2016.827.2729 – JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: VANDER DE MELO PRAXEDES.

ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS PRAXEDES.

EMBARGADOS: LATINA COMERCIO EXTERIOR/COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER TAKASHI SHIMABUKURO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008029-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 0000484-31.2017.827.2705.

APELANTE: VIRGINIA LANE DE CARVALHO ARANTES.

ADVOGADO(A): SOLON DUAILIBE FILHO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS/ROGERIO BEZERRA LOPES/WÉRELLIA KANDYLA PEREIRA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM

SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009885-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO Nº 0032333-17.2015.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

1ª APELANTE/APELADA: FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES/PRISCILA PORTILHO GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

108-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010202-48.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C MANUTENÇÃO DE POSSE E DANOS MORAIS Nº 0008125-61.2018.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL.

APELANTE: LUCAS CARDOSO SILVA.

ADVOGADO(A): JENNIFER DAIANE DOS SANTOS.

APELADOS: ROBERTO VINICIUS FELIZARDO DE OLIVEIRA/MARLY FELIZARDO DE LIMA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

109-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011512-89.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
NÚMERO: 5017616-80.2013.827.2729.

EMBARGANTE: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO.

ADVOGADO(A): REGINA DE OLIVEIRA SANTOS.

EMBARGADO: SALOMÃO DE CASTRO.

ADVOGADO(A): WILIAN S ALENCAR COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

110-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012081-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0001363-41.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: JOÃO ALBERTO FACUNDES SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0013160-12.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000835-45.2011.827.2731 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MOSAIR CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013292-64.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0043270-81.2018.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.

APELANTE: J. P. D. S. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. M. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

113-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013596-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE ADESÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0000078-11.2016.827.2716 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: JALES JOSE COSTA VALENTE.

ADVOGADO(A): JALES JOSE COSTA VALENTE

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013979-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 0002866-77.2016.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

APELADO: LUIZ QUINTINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUÍS CLÁUDIO BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014000-17.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001091-29.2017.827.2710 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A).

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES.

APELADO: REGILIANE DOS REIS VILELA PROCOPIO.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015347-85.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000659-68.2017.827.2723 – JUÍZO DA 1ª VARA DA CÍVEL DE ITACAJÁ-TO.

APELANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PORTO.

ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ/WESLEY CLAYTON BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015438-78.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 0022069-38.2015.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: DANIEL BARBOSA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

1ª APELADA: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO

2ª APELADA: FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS DE ASSISTÊNCIA AOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES.

ADVOGADA: PRISCILA PIRES MORAIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016103-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS (CUMPRIMENTO DE CONTRATO DE SEGURO) Nº. 0019112-65.2017.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: KLAUBER RODRIGUES BARROS.

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.

APELADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

119-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016205-19.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003789-20.2014.827.2740 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLISTO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSÉ RIBAMAR FONTINELE DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MELO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016285-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CURATELA COMPARTILHADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0037335-60.2018.827.2729.

APELANTES: NEIDE SOARES DE ABREU/ANTONIO MARCOS FERREIRA RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: THAYSNARA SOARES DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

121-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016322-10.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0001757-19.2016.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTES: ZULINA LOPES DE FIGUEIREDO SILVA/EVA CRISTINA LOPES DE FIGUEIREDO SILVA/CLÁUDIA CEIJANE LOPES DE FIGUEIREDO SILVA/ANTÔNIO SILVA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): ROBERTA DE MENEZES ACIOLI RAMALHO.

APELADO: MARISA JOSE SOUTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016324-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: ACAO ORDINARIA DE COBRANÇA Nº 5011235-62.2012.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

123-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016633-98.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001516-04.2019.827.2737.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: MARIA PETRONILHA DE PAULA LACERDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016732-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0017321-89.2017.827.2729.

APELANTE: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

125-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016788-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0001956-42.2018.827.2702– 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MARIA LELUIA MARTINS SILVA MIQUELIN.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016846-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 0000905-75.2018.827.2708 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.

APELANTE: SIMEIRE BUENO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017006-32.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0001045-71.2017.827.2732.

APELANTE: NILVA CORRÊA FILHA.

ADVOGADO(A): REINOS TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR/JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

APELADO: EDIVARDO RODRIGUES DAMACENA.

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

128-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017232-37.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATRASO NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA C/C PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA Nº 0020265- 64.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOÃO MARIANO CORDEIRO.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017499-09.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008457-34.2017.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

APELADOS: WALERIA DA SILVA CARNEIRO/W DA SILVA CARNEIRO-COMERCIO/SEVERINO VIEIRA SILVA/GISELLY DA SILVA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): YURI ALEXSANDER APINAGÉ RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017672-33.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0017095-84.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****131-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017858-56.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANO MORAL Nº. 0009371- 50.2017.827.2722 – 1º VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPCÃO

APELADO: KÁTIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS.

ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA/ROSANIA DE J. AGUIAR.

INTERESSADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017958-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017552-88.2017.827.2706.

APELANTE: FELIPE GUIMARAES GRANDE POUSA/MARIO GRANDE POUSA NETO.

ADVOGADO(A): MARCO GUIMARÃES GRANDE POUSA.

APELADO: IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018089-83.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO PELO PROCEDIMENTO MONITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

DE GURUPI NÚMERO: 0001868-75.2017.827.2722.

APELANTE: PORTILHO & REIS LTDA - ME.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FAZER NEGÓCIOS FINANCEIROS EIRELI.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVA/CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018224-95.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013215-90.2016.827.2706.

APELANTE: ANTONIO MARCOS DOS REIS ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOÃO DE DEUS GONÇALVES.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018262-10.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015365-78.2015.827.2706.

APELANTE: DEUSDETE PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: IRENE COSTA FRAGOSO SOBRINHO/ANTONIO MARQUES SOBRINHO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

INTERESSADA: MARIA LUIZA JOAQUINA DE SOUSA

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018421-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO:

5002469-87.2008.827.2729.

APELANTE: CRISTIANO BARROS DOMINGUES.

ADVOGADO(A): BIBIANE BORGES DA SILVA.

APELADO: RICARDO DOS SANTOS SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

137-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018496-89.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0008718-62.2018.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

APELADO: JOSE CARLOS SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A): ALISSON ROCHA DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

138-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018517-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 0007821-72.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: JOSIVALDO RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

139-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018575-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0000832-04.2018.827.2741- 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ROSA GOMES OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018633-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0018168-57.2018.827.2729.

APELANTE: CM & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME/CINTIA MARIA MESQUITA DE MOURA COSTA/CARLOS ALBERTO FERNANDES COSTA.

ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO/RODRIGO FERNANDES MAMEDE/KENNYA KELLI RANGEL OLIVEIRA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****141-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019194-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0023357-22.2017.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: FLAVIO ORIONE DE CARVALHO LIMA.

ADVOGADO(A): TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/MICHEL SANTOS VASQUE/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019229-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000209-02.2019.827.2709 - 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ELIMAR MOREIRA DE SENA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

APELADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****143-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0029468-55.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 15 - AÇÃO DESCONSTITUTIVA C/C REPARAÇÃO CIVIL Nº 0015715-31.2014.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: JUSSARA ESPÍNDOLA COSTA BATISTA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

1º EMBARGADO: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

2º EMBARGADO: MAUDI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO: ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA/SANDRO WALDECK FÉLIX DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029681-61.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0015017-26.2016.827.2706 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADOS: ESPÓLIO DE JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA/IRACI DE OLIVEIRA E SILVA/MARIA FRANCISCA OLIVEIRA BRITO/NAZARE RIBEIRO DE BRITO/GLEICIONE OLIVEIRA SILVA/ROSIMEIRE FRANCISCA OLIVEIRA GORVINO/JOSE DE SOUSA GORVINO/ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA/JOANA DARC FRANCISCO BRITO/SILVIA FRANCISCA OLIVEIRA SILVA/OSWALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016656-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004059-59.2018.827.2722.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO/TATIANNY GREENDA PAIVA SOARES DE OLIVEIRA.

APELADO: SOLANJE FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

146-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000202-23.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5004940-13.2012.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS/MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

147-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022216-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0007686-50.2018.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EURÍPEDES LOURENÇO DE MELO.

ADVOGADO(A): DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS/VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****148-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018182-80.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 5000054-50.2006.827.2714.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: RR RAÇÕES E BIOTECNOLOGIA LTDA/ROBERTO RINALDI/GIUSEPPE RINALDI.**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017571-30.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0004502-91.2015.827.2729.

APELANTES: UBALDANNI LOPES RIBEIRO/NIFAN MARQUES ARRAIS COSTA/JOSÉ ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****150-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016813-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIO) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000456-23.2018.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: MARIA DENICE DE JESUS SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****151-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007616-38.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 5000160-83.2009.827.2721.

APELANTES: LUZIA FERREIRA DA SILVA/JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA/FLEURY FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

APELADO: ESPÓLIO DE DOURIVAL SOUTO DOS REIS REP. PELA INVENTARIANTE SÍLVIA ROSA DE MORAIS GONÇALVES SOUTO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020762-49.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000532-32.2018.827.2712.

APELANTE: DORALICE BATISTA ALMEIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

153-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0001001-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000299-28.2015.827.2716.

1º APELANTE/APELADO: LUIZ MARTINS DOS SANTOS JUNIOR.

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA.

2º APELANTE/APELADO: LINDOMAR JOEL DA SILVEIRA FONSECA

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

3º APELANTE/APELADO: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

154-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013134-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE VALIDADE E NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0008380-24.2015.827.2729.

APELANTE: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

155-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017866-67.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA PARA RECEBIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0007579-34.2017.827.2731.

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

156-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001195-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5006478-24.2010.827.2729.

APELANTE: CLEANE CHAVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

157-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002503-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0011840-87.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA NOLETO.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

158-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003279-74.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE DIREITO A PROMOÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5010372-24.2013.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MÁRCIO CIRINO.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

159-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020214-92.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0013139- 60.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

160-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022711-79.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008847-42.2016.827.2737.

APELANTE: GILBERTO RIBEIRO GOMES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: J2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

161-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0023943-29.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PRECEITO COMINATÓRIO Nº 0014904-37.2015.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: WALDIMIRO JOSÉ DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA/ROSANIA DE J. AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

162-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0026197-72.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0009461-08.2015.827.2729.

EMBARGANTE: HIDROLUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.

EMBARGADO: VALADARES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE DE BRITO VALADARES/RODRIGO SPERCHI WAHBE.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****163-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000060-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 5000098-17.2008.827.2741.

APELANTE: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/DEARLEY KÜHN.

APELADO: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO AYRES RAMOS/CELSONO UMBERTO LUCHESI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****164-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020356-96.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000599-79.2014.827.2730.

APELANTE: AILON ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): CELSONO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****165-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020832-37.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0000354-59.2014.827.2733.

APELANTE: CHARLES FERREIRA REIS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

2º APELADO: RICARDO GOMES LUSTOSA NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025045-86.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000161-89.2004.827.2706.

APELANTE: MARIA MARGARETE DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): AMANDA MENDES DOS SANTOS.

1º APELADOS: JOAO BATISTA MORAIS/BEATRIZ PEREIRA MORAIS.

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES

2ª APELADA: FIRMA PREDILECTA ICE IMOVEIS

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

167-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0002482-98.2017.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0009420-12.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI: 0001567-65.2016.827.2722.

EMBARGANTE: EUGÊNIO DE SENA FERREIRA.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

168-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009420-12.2017.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0002482-98.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0001568-50.2016.827.2722.

EMBARGANTE: IGOR RODRIGUES DA COSTA.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

169-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014581-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000545-41.2017.827.2720.

APELANTE: ANGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): KAMILA DO CARMO CAVALCANTE LEITE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

170-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016128-78.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000466-62.2017.827.2720 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.

APELANTE: ITAUGRES RODRIGUES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

PROCURADOR(A): KAMILA DO CARMO CAVALCANTE LEITE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017428-41.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004130-68.2017.827.2731.

APELANTE: AVENIL FRANCISCO FERREIRA.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

172-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024911-59.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 – AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÍVIDA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0004376-28.2016.827.2722.

EMBARGANTE(S): EDMILDA PEREIRA PINTO.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

173-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028870-04.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002960-68.2016.827.2740.

APELANTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GILSON SANTONI FILHO.

APELADO: KELLEY GONÇALVES LIMA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

174-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023197-30.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025727-65.2018.827.2729.

EMBARGANTE: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI/EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM.

1º EMBARGADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

2º EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR DO ESTADO: GUSTAVO CESÁRIO SABOIA DE ALMADA LIMA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

175-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021807-25.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000459-93.2018.827.2701.

EMBARGANTE: RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER - EPP.

ADVOGADO(A): RONALDO CARDOSO DA COSTA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI/MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

176-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000978-91.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DECORRENTE DE ERRO MÉDICO Nº 5000512-94.2011.827.2713 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTES: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA/PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

2ª APELADA: SUELY MARIA FREITAS DE CARVALHO

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

3ª APELADA: LUZELI BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MARTONIO RIBEIRO SILVA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****177-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002516-05.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0013635-31.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: MARIA DAS GRACAS BENTO FONTOURA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004437-96.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0011939-57.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ALMERINDA BATISTA FIGUEIREDO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL****179-EMBARGOS DE DECARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004891-76.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 30 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000149-50.2019.827.2702.

EMBARGANTES: JOAQUIM ANDRADE LEITE/JOSEFA OLIVEIRA NEGRES.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

EMBARGADO: GILBERTO ALVES SOUZA/MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011130-67.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS Nº 0000124-62.2014.827.2718 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

APELADO: JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015463-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004828-56.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ERNESTO CARLOS DA CRUZ RAMALHO.

ADVOGADO(A): ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

182-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016074-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000889-34.2013.827.2733.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO(A): JACKSON WEBER/JAIR JOSÉ RODRIGUES.

2ª APELANTE/APELADA: AURISTELA DE SOUSA PARENTE.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

183-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017453-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0014702-31.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ROSANGELA ALVES LOPES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
 COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010782-15.2018.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002031- 96.2009.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROCURADOR : GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

APELADO : JAIR DIAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROCº. JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA PÚBLICA. NULIDADE. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO. 1. É nula a sentença em ação de execução fiscal que declara abandono da causa (artigo 267, III, § 1º, CPC/1973 reproduzido no artigo 485, III, § 1º), sem intimação pessoal da Fazenda, não sendo a mera intimação eletrônica do procurador suficiente para suprir a determinação da norma em comento. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, e DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada dos Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 07 de agosto de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor João Alberto Mendes Bezerra Júnior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos dos autos nº5000002-40.1999.827.2701, em que AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM DIANÓPOLIS, empresa de economia mista, com sede no Distrito Federal, por sua agência localizada em Dianópolis-TO, e requerido, PAULO SAULA VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor e agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº149.365.692-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (Quinze) dias, se manifeste para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 3º do CPC). Fica, ainda, a parte requerida/executada intimada de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer I MPUGNAÇÃO ao pedido de cumprimento de sentença (sobre as matérias previstas no § 1º, I a VII do art. 525) independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do CPC, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nessa cidade e Comarca de Almas-TO, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito. Eu, Walklivia Samara Gonçalves Marques, estagiária de Juízo, digitei e subscrevi.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Intimações às partes

Autos n. 0006964-51.2019.827.2706 / Chave: 273433866019 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA – SICOOB/CREDIPAR

Requeridos: EURACI FONSECA DE SOUSA SILVA – CPF 574.155.601-91 e NORTE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELLI – CNPJ 22.872.548/0001-64

INTIMAÇÃO: FICAM OS(AS) EXECUTADOS(AS) INTIMADOS(AS) DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 20, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DECISÃO DO EVENTO 20: "Na presente demanda, as partes acima nominadas, requereram a homologação do acordo e suspensão do processo para pagamento. Relatados. Passou-se à decisão. Na presente demanda, as partes acima nominadas, requereram a suspensão do processo para cumprimento voluntário do acordo feito entre as partes. Relatados. Passou-se à decisão. Trata-se de pedido perpetrado na forma do artigo 922 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, que traz a seguinte norma: "Convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo exequente para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso". No caso, estabeleceu-se prazo determinado, pois as partes estipularam o parcelamento em 48 meses a se contar da data de 05 de julho de 2019. Desta forma, o prazo final para cumprimento do acordo é de 05 de julho de 2023. A intenção de novar, apenas estipulando nova forma de pagamento (art. 200 do CPC) atrai a hipótese de suspensão convencional do processo até o término do cumprimento da obrigação, sob pena de continuidade do mesmo a partir do estágio em que se encontra (artigo 922 do Código de Processo Civil), o que é denominado pelos doutrinadores de Suspensão Convencional Dilatória. Desta maneira, SUSPENDO o presente processo até o prazo concedido pelo credor para o pagamento da dívida, qual seja, 05 de julho de 2023, o que faço amparada no artigo 922 c/c artigo 200, ambos do Código de Processo Civil. Determino: 1. Findo o prazo de suspensão, INTIME-SE o exequente para dar quitação ou requerer o prosseguimento, atualizando o débito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Transcorrido o prazo retro sem manifestação, INTIMEM-SE, exequente e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, III, §1º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 29 de julho de 2019."

Boletins de expediente

Autos n. 5001195-89.2010.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor BANCO BRADESCO S.A.

Requerido SONIA DORA NIUVA IUNES - REVEL

Requerido RELSON YUNES - REVEL

Decisão - Suspensão ou Sobrestamento - Execução Frustrada - evento 74: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritoria monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado MANOEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, nascido no dia 10 de junho de 1978, natural de Olho D'Água das Cunhãs – MA, filho de Maria Vicência Barbosa da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1.408.226, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.878.691-52, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0015792-07.2017.827.2706, chave do processo: 405875091417, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... condeno Manoel Barbosa da Silva..., na pena do artigo 129, § 9º, e 147, *caput*, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal... como os crimes foram praticados em concurso material conforme reconhecido acima, como as penas de casa um dos delitos alcançando o total de 4 (quatro) meses de detenção... no regime aberto... custas pelo condenado, na forma do artigo 98, § 3º, do CPP.... Araguaína, 08 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2019. Eu, _____ escrevô judicial, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes – juiz de direito em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado ALEX SILVA FERREIRA, conhecido como "Dino" ou "Gabriel", brasileiro, casado, vendedor de frutas autônomo, nascido no dia 11 de

janeiro de 1985, natural de Juazeiro do Norte – CE, filho de José Armando Ferreira e de Maria Luiza Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1.423.098, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.005.231-99, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0020042-49.2018.827.2706, chave do processo: 398333318818, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... absolvo Alex Silva Ferreira... da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia. O fundamento sobre o qual me ancore é o previsto no artigo 386, incisos II e V, do Código Penal... Araguaína, 09 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2019. Eu, _____ escrevã judicial, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes – juiz de direito em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR KILBER CORREIA LOPES, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **JACKSON JADER ROSA GOMES**, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 07 de maio de 1986, natural de Goiânia-GO, filho de Joredes Gomes da Silva e de Joelice Rosa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, acerca da sentença proferida nos autos nº **5000221-18.2011.827.2706**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "(...) Ante o exposto, extingo a punibilidade dos fatos criminosos noticiados nos autos e atribuído a Jackson Jader Rosa Gomes,(...)em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado (artigo 107, inciso IV, CP)(...)Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixa. Intimem-se. A intimação do acusado será via edital, no prazo de 60 dias. Araguaína, 30 de julho de 2019 - Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19/08/2019). Eu, Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

KILBER CORREIA LOPES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado DJALMES LOURENÇO CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 21 de outubro de 1963, natural de Novo Brasil – GO, filho de Jales Pires de Carvalho e de Francisca Lourenço de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 1777.333, SSP/GO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal de nº 0010252-41.2018.827.2706, chave do processo: 805543330318, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... condeno Djalmes Lourenço Carvalho..., na penas do artigo 306, *caput*, c/c artigo 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro... Por esse motivo, agravo as penas na fração de 1/6, passando a dosá-las em 7 (sete) meses de detenção, 11 (onze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... no regime aberto... Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades. Serão penas a cumprir, portanto: a) prestação de serviços à comunidade; b) 10 (dez) dias-multa (pena principal); c) suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade. custas pelo condenado, na forma do artigo 98, § 3º, do CPP. Devido à mudança de endereço sem a comunicação ao juízo, decreto o quebraimento da fiança recolhida no IP (artigo 328 do CPP) e, conseqüentemente, declaro a perda de metade de seu valor ao FUNPEN, nos termos dos artigos 343 e 146 do mesmo Código. Desde já, com fundamento no artigo 687 do Provimento nº 11/2019, solicite-se ao Secretário de Estado da Fazenda que proceda à transferência da quantia recolhida via DARE à conta judicial vinculada ao inquérito, para fins de posterior levantamento.... Araguaína, 14 de agosto de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho – juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de agosto de 2019. Eu, _____ escrevã judicial, lavrei e subscrevi. Kilber Correia Lopes – juiz de direito em substituição automática.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE DECISÃO APOIADA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de TOMADA DE DECISÃO APOIADA nº. 0005211-64.2016.827.2706, Chave nº 728312603916, requerida por IRACEMA FRANCISCA LIMA, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 710.559, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 648.544.501-34, residente e domiciliada na Rua 31 de Julho, nº 31, Bairro Neblina, Araguaína -TO, move em face de FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.170.791SSP-GO,

inscrito no CPF sob o nº 219.289.671-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Julho, nº 31, Bairro Neblina, Araguaína-TO. Pelo MM. Juiz, no evento 82 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido da parte autora para HOMOLOGAR o termo de decisão apoiada formulado pelas partes, com fundamento no art. 1.783-A, do Código Civil, extinguindo o feito com resolução demérito, nos termos do que dispõe o art. 487, I, do Código de Processo Civil. Ainda, que não se tenha previsão expressa, procedam-se às providências previstas no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Sem condenação em razão de se tratar de procedimento de jurisdição voluntária e ter sido deferida a assistência judiciária gratuita em favor da parte autora. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se, Intimem-se. Data certificada pelo sistema." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezesseis dias de agosto do ano de dois mil e dezenove (16/08/2019). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, que o digitei e conferi - FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito."

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE INVENTÁRIO de nº. 0010951-03.2016.827.2706, proposta por IVANIN GOUVEIA GALVAO em face do ESPÓLIO DE GEAN CARLOS CAVALCANTE - RG: 121725, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 626, § 1º c/c art. 259, III do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0005049-98.2018.827.2706 - chave 345285136618 proposta por FRANCISCA MARIA D'ACONCEIÇÃO, para liberação de valores em nome do Sr. José Pereira da Silva, falecido em 26/11/2017, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Servidor(a) do Judiciário, com matrícula de nº. 238445, digitei e conferi. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2019. (ass) Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0013553-30.2017.827.2706, CHAVE nº 713499541817, requerida por ANA RITA DA SILVA SOUSA, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 392.284, SEJESP /TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 977.463.391-15, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 560, Setor Noroeste, Araguaína-TO., em face de ROSA MACIEL DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 973.703 SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 891.782.111-15, portadora de AVC - Acidente Vascular Cerebral. Pelo MM. Juiz, no evento-43, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, acolhendo a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida ROSA MACIEL DA SILVA, na pessoa de ANA RITA DA SILVA SOUSA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6º, da Lei nº 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não

sendo total a interdição, os atos que o(a) interdito(a) poderá praticar autonomamente, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCCP. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o(a) interdito(a) poderá praticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais dê-se baixa definitiva. Araguaína/TO, 14 de julho de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei."

1ª vara de precatórios **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0018330-87.2019.827.2706

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 0726477-92.2017.8.02.0001

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MACEIÓ-AL

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: VALDUGA BIJUTERIAS LTDA-ME e outros

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dra. ÍRIS CINTRA BASÍLIO OAB/AL 6.919

REQUERIDO: A S O SHIMIZU BIJUTERIAS-ME

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do cálculo vinculado ao processo, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

3ª vara cível **Editais**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0018930-11.2019.827.2706, proposta por MINISTÉRIOPÚBLICO em desfavor de NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, LAZARO LEMES DA SILVA e JURACI FÉ, sendo o presente EDITAL para CONHECIMENTO DE TERCEIROS acerca da decisão concessiva de indisponibilidade de bens dos requeridos, NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, LAZARO LEMES DA SILVA e JURACI FÉ, até o limite da lesão e enquanto durar o processo. Tudo de conformidade com a decisão do evento 5 a seguir transcrita: "Visto. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 de agosto de 2019, propõe ação civil pública por ato de improbidade administrativa, com pedido de liminar, em face de NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA, JURACI FÉ e LÁZARO LEMES DA SILVA. Diz terem denunciado estar o primeiro requerido, prefeito municipal de Carmolândia, Tocantins, a construir sua casa com o emprego de material de construção, maquinários e servidores públicos. Afirma ter o primeiro requerido contado com o auxílio direito do segundo e terceiro requeridos. Aquele ordenava servidores que são-lhes subordinados, como motoristas e trabalhadores da limpeza urbana. Este trabalhava como pedreiro da obra no horário de expediente da prefeitura. Discorre sobre os atos de improbidade administrativa perpetrados por cada requerido. Transcreve trechos de depoimentos de testemunhas. Sustenta terem os réus violado princípios da administração pública, como legalidade, moralidade e impessoalidade. Relata terem réus acarretado danos material e moral difuso. Enuncia existir incompatibilidade dos ganhos do prefeito com a suntuosidade da obra edificada. Ao final, dentre outros requerimentos, pede a indisponibilidade dos bens dos réus para garantir a execução da sentença demérito, como forma de ressarcir o erário, aplicações de multa, afastamento cautelar dos requeridos. É o relatório. Fundamento e decido. Em primeiro lugar os três réus são agentes públicos, em conformidade com a definição apresentada no artigo 2º da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992. Exercem, em razão de eleição e nomeação, mandato nas entidades mencionadas no artigo anterior dessa lei federal. Diz o Ministério Público estar o primeiro réu, com o auxílio dos correqueridos, a edificar sua moradia com material, maquinários e servidores públicos municipais de Carmolândia. Os fatos trazidos a este Juiz de Direito são graves. A petição inicial foi muito bem instruída. Os três requeridos, pelo até aqui exposto, podem estar a desviar

recursos públicos para proveito particular, no caso a edificação de uma casa com dimensões significativas. Foram encaminhadas denúncias à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme registros na pasta ANEXO2 do evento 1. Na delação anônima está dito encontrar-se o prefeito municipal a construir sua casa com a participação de servidores públicos municipais de Carmolândia, convocados para esse mister. Nessa pasta há fotografias de homens a trajar uniforme azul sobre um caminhão, o qual é apontado como integrante do patrimônio público de Carmolândia. O material - tijolos - está a ser despejado na calçada, formando pilhas, e levado para dentro do lote por homens, alguns com esse uniforme. Ampliada uma das fotografias é possível ver um logotipo na camiseta de um sorridente homem, mas sem possibilidade de identificar a marca. O oficial de diligências Silvério Dias Araújo certifica aos 15 de abril de 2019 ter se dirigido à habitação do Senhor Neurivan e constatou ter o Senhor Lázaro prestado serviços na construção. Diz a denunciante Michelle Luanda da Silva - pasta ANEXO3 - ter estado no local da construção da casa e lá flagrou o Secretário de Transporte Juracir Fé, bem como um motorista e um auxiliar de serviços gerais. Narra ter visto um caminhão caçamba da prefeitura a transportar material de construção. Enuncia terem os servidores municipais descarregado cimento no local da obra. Não se pode olvidar ser a denunciante esposa do ex-prefeito de Carmolândia, Senhor Antonio Teixeira Neto, o qual teve seu nome incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade[1]. O ex-prefeito está inelegível até 2022. Há fotografia de um caminhão estacionado na entrada da obra. A sua placa é OYB-5822. Consultado o RENAJUD, comprova-se pertencer o caminhão caçamba à Prefeitura Municipal de Carmolândia. Ainda na pasta ANEXO3 do evento 1 consta o ofício de número 117/2019, assinado pelo responsável pela Secretaria de Administração, Senhor Fernando Gomes da Silva. Está dito no item 3 do ofício ter o Senhor Lázaro ficado afastado de suas funções entre os dias 1 e 22 de outubro de 2018. Durante o período de afastamento Lázaro trabalhou na construção da mencionada casa. Prefiro agora não me atentar para o depoimento do Senhor Antônio Teixeira Neto, por, tudo indica, ser adversário político do primeiro requerido. Destaco o depoimento de Ivo Barreto Rodrigues (pasta ANEXO4). Ainda é servidor público de Carmolândia e faz graves denúncias de estar realmente o prefeito a valer-se da coisa pública em proveito próprio. O depoente identifica os garis e seus nomes. Afirma trabalhar o secretário do meio ambiente, Lázaro Lemes, como pedreiro. Vi a filmagem, gravada em DVD. De fato um homem chega a dizer NETO, VOCÊ CARREGAVA TAMBÉM. O tal Neto é o denunciante ex-prefeito e autor da filmagem. Quem profere a frase, segundo Ivo, é Juraci Moura Fé, o segundo requerido é o Secretário de Obras e Transporte da Prefeitura. Na pasta ANEXO5 o Senhor Auriceles Honorato da Silva, contratado da prefeitura para trabalhar na limpeza urbana, a princípio nega ter trabalhado na obra do Senhor Prefeito Municipal, mas confirma ser do patrimônio público municipal de Carmolândia a caçamba vermelha, a qual transporta tijolos na obra e que também é usada na coleta do lixo. No mesmo relato confirma já ter descarregado material de construção na obra do prefeito. Confirma ser azul o uniforme dos garis. O depoente também reconhece a retroescavadeira e o caminhão caçamba, ambos do município de Carmolândia, a serem utilizados na obra. Na mesma pasta ANEXO5 o Senhor Francisco de Gois Holanda, motorista concursado da Prefeitura Municipal de Carmolândia, motorista do caminhão caçamba, registrado em várias fotografias, diz ter descarregado material de construção no terreno do prefeito, por estar o depósito fechado. Mas o material foi novamente carregado no caminhão no dia seguinte. Também reconheceu a retroescavadeira da prefeitura na obra do prefeito. No ANEXO6 o requerido Juraci Fé também diz servir o lote do prefeito como depósito de material de construção, mas tudo o que é descarregado, gradativamente, é recolhido e levado de volta por servidores do município. Curiosamente, diz estarem os tijolos empilhados defronte ao lote do prefeito a ser encaminhados para o depósito. Antonio Carlos Vieira dos Reis, atualmente desempregado, sustenta ter, por várias vezes, descarregado tijolos no lote do prefeito, feito o aterro no local e valetas para o baldrame da casa. Também preparava a massa do cimento, tudo isso na época em que trabalhava na limpeza urbana em Carmolândia. Não recebeu dinheiro algum por isso. Trabalhava das 7:00 às 11 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Ressalta coincidir essa jornada com a da limpeza urbana. Quatro servidores municipais, capitaneados por Juraci Fé, trabalhavam na casa do prefeito e dois na limpeza pública. Faziam rodízio para atender as duas tarefas. O caminhão e a retroescavadeira eram utilizados na obra para carregar material de construção e recolher o entulho do local. Confirma ter Lázaro Lemes, enquanto secretário do município, trabalhado na edificação e isso por cerca de seis meses. O declarante preparava a massa do cimento e a passava para Lázaro assentar os tijolos. Afirma destinar-se o cimento, areia, tijolos, ferro para a edificação da casa do primeiro réu e desconhece a utilização da casa do prefeito como alternativa para depositar material de construção da prefeitura. O declarante testemunhou a discussão entre Neto e Juraci Fé, quando aquele dizia ser errado retirar funcionários municipais de suas tarefas para trabalhar na casa do prefeito. O declarante já chegou a largar suas tarefas como limpador de rua para descarregar cimento do caminhão da prefeitura na casa do prefeito, a sair após o limite da sua jornada de trabalho. O Senhor Lázaro Lemes da Silva, Secretário de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em outubro de 2018, recebeu como proventos a quantia de R\$ 2.331,35 (ANEXO7). Após analisar o dvd, fotografias e depoimentos, de fato, há indícios dos três requeridos, a destacar o primeiro, estarem a utilizar caminhão, retroescavadeira, servidores públicos municipais na edificação da casa do primeiro réu, o Prefeito Municipal Neurivan Rodrigues de Sousa, e isso desde 2018. Provavelmente esse assenhoreamento da coisa pública para benefício particular do alcaide ainda prossegue. Juraci Fé, tudo indica, secretário do município, no seu horário de expediente, é o gerente da obra. Segundo relatos das testemunhas, comanda os servidores públicos municipais que trabalham no lote do prefeito como pedreiros e chapa. Lázaro Lemes, também secretário municipal, no seu horário de expediente, trabalha como pedreiro no mesmo lote. O Senhor Prefeito, pelo até exposto, com a colaboração direta dos dois corrêus, beneficia-se pessoalmente dos recursos públicos do pobre Município de Carmolândia. A desculpa de ser o local do prefeito usado como alternativa de depósito, por estar interdito o local público destinado a esse fim, pelo menos por enquanto, não convence. Está dito no relato de Francisco de Holanda terem descarregado cimento do caminhão por estar o depósito fechado. Mas no dia seguinte o cimento foi novamente colocado no caminhão para posterior encaminhamento ao referido depósito. Mas afinal, para que tanto trabalho para descarregar um caminhão e carregá-lo novamente no dia subsequente? Não seria melhor deixar o

caminhão carregado no lote do prefeito e no dia seguinte levar o veículo para o depósito, quando já tivessem aberto o local? Por enquanto não vislumbro consistência nos relatos daqueles que buscam justificar servidores públicos do Município de Carmolândia, no horário de trabalho, caminhão e retroescavadeira, ambos do patrimônio público municipal, sendo gratuitamente usados na casa do prefeito. Se fossem remunerados, também não estaria correto. Há sinais de desvio de finalidade no uso de recursos do desprovido Município de Carmolândia. Francisco e Juraci afirmaram o uso de máquinas do poder público municipal no lote do prefeito. Tudo indica estar o prefeito a praticar, sob o olhar de quem quiser ver, atos de improbidade, pois o cargo que ocupa não lhe permite usar de equipamento público para o seu próprio benefício, a desviar assim recursos públicos. Além de estar a gozar de enriquecimento ilícito, o prefeito, com o auxílio de dois secretários municipais, causou ou causa prejuízo ao erário. Há inclusive, em tese, prática de crimes de responsabilidade, como bem dito pela Doutora Promotora de Justiça. O Senhor Juraci Fé, Secretário Municipal de Infraestrutura de Carmolândia, ao que indicam as provas, cooperou ou concorre para o enriquecimento ilícito do Prefeito Neurivan Rodrigues de Sousa. Colabora para o cometimento de atos de improbidade administrativa a causar prejuízo ao patrimônio do município. Esse tipo de conduta, como comandar o serviço de servidores públicos, travestidos de pedreiro e chapa, na hora em que todos deveriam estar a trabalhar pela municipalidade, viola princípios da administração pública, a destacar legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa e eficiência. Não deixa de existir uma certa confissão do Senhor Juraci Fé, o que será melhor esclarecido, ao proferir a frase NETO, VOCÊ CARREGAVA TAMBÉM. Há indícios de ter o atual secretário carregado tijolos, cimento, areia, ferro etc para o prefeito quando deveria estar a exercer suas funções públicas. Testemunhas deram depoimentos das condutas irregulares do Senhor Juraci Fé. Há fotografias suas e filmagem no local da obra do prefeito (traja calça jeans e camiseta listrada em uma das fotografias). Quanto ao Senhor Lázaro Lemes da Silva, Secretário Municipal de Turismo e do Meio Ambiente, segundo o até agora colocado, está a trocar suas multifunções municipais pela de pedreiro no horário em que deveria estar a fazer algo pelo excursionismo e equilíbrio ecológico de Carmolândia. É necessário esclarecer o real motivo desses decretos municipais de revogação de nomeação e de renomeação para os cargos de secretário municipal em poucos dias de um para o outro. Há relato de testemunhas a afirmar o contrário, de ter o réu Lázaro trabalhado seis meses dessa forma, "acumulando funções". Embora tenham elaborado decretos de revogação de nomeação e de renomeação em 2018, para justificar a atividade de pedreiro, parece ter ocorrido algum esquecimento quando da elaboração da folha de pagamento, pois o contracheque do 13º salário andou em descompasso com esse suposto desligamento das funções públicas. Segundo a folha de pagamento, o réu Lázaro jamais afastou-se de suas atividades como Secretário do Turismo e Meio Ambiente de Carmolândia no ano de 2018 (ANEXO6 do evento 1). Pelo até aqui apresentado neste feito há violação, por parte dos três réus, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E isso gera consequências, como as previstas no parágrafo 4º do artigo 37 da Constituição Federal, o que também foi previsto no artigo 4º da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992. A violação aos deveres legais, até aqui apresentada pelo Ministério Público, a envolver os três réus, compromete as sobremaneiras as finanças de Carmolândia. Carmolândia, como município, completará 30 anos de criação no próximo dia 5 de outubro, mas somente foi instalado na data de 1º de janeiro de 1993. Sua população, segundo o último censo, é de 2.316 habitantes. Sua população estimada para 2018 é de 2.556 habitantes. O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 1,1 salários mínimos. Há cerca de 290 pessoas ocupadas. E o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até meio salário mínimo (isso em 2010) era de 42,9%. Em 2016 o PIB PER CAPITA era de R\$ 13.806,71[2]. Estamos falando, por conseguinte, de um município paupérrimo, realidade incompatível com os possíveis desmandos descritos na petição inicial. O menor desvio do tesouro municipal gera consequências negativas por muito tempo. Nesse cenário de penúria, o dano material sempre será significativo para a população de Carmolândia. O procedimento do primeiro réu, como exposto na inicial, consubstancia-se em enriquecimento ilícito e os dois requeridos subsequentes facilitaram ou concorreram para essa forma de incorporação do patrimônio público aos haveres particulares do alcaide. Essas condutas, a princípio dolosas, infringem os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. O agente público não pode dar destinação diferente aos recursos públicos. Pelo até aqui exposto pelo Ministério Público, os três réus assim procederam, a violar os artigos 9º a 11º da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992. Informa o Ministério Público encontrar-se a casa do prefeito na sua fase final de edificação. Ora bem, se qualquer desvio do tesouro gera consequências nefastas para um município, principalmente quando essa localidade é pobre, torna-se crucial dispor dos bens dos três requeridos e dessa maneira eventualmente assegurar indenizações por danos material e moral causados aos carmolandenses. Aí reside o *fumus boni iuris*. Como é possível perceber pela Operação Lava Jato, que mudou a história deste país e é tão combatida por quem mais deveria prestigiá-la, é muito simples transferir dinheiro de uma conta para outra. Laranjas frutificam rapidamente no clima do Brasil, geralmente da noite para o dia. Essa rapidez nas transferências de dinheiro ilícito, dilapidando o patrimônio pessoal, como bem dito na petição inicial, consubstancia o *periculum in mora*. Saliento, nesta fase do processo, não necessitar este Juiz de Direito de provas cabais para deferir todos os pedidos do Ministério Público. O Parquet, na realidade, como de praxe, foi eficiente ao expor elementos razoáveis configuradores da lesão às finanças do Município de Carmolândia. Outro nome disso é verossimilhança nas alegações da Doutora Promotora de Justiça. Volto a dizer, há fotografias, depoimentos e até um vídeo a exibir esses possíveis atos de improbidade administrativa. Essa mostra possibilita, de maneira urgente, deferir o pedido de indisponibilidade dos seus bens pessoais o mais rápido possível, nos termos do artigo 7º da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992, e, por óbvio, será inaudita altera pars. Concordo plenamente com o Ministério Público ao pedir o afastamento cautelar dos três réus de seus respectivos cargos. Tal providência visa salvaguardar o patrimônio e o interesse público, garantir o normal andamento do processo, evitando-se usar da máquina pública para intimidar testemunhas, dar sumiços em provas ou modificá-las, a perturbar assim a normal coleta de evidências, e também dar fim à eventual sangria no tesouro municipal. Ademais é imprescindível assegurar o cumprimento das leis repressoras da improbidade administrativa, como salientado na petição inicial. O eventual mau

exercício das funções inerentes ao cargo, e há indícios nesse sentido em Carmolândia, não se coaduna com a permanência do agente público no mesmo cargo. Existe o jargão de não se harmonizar esse afastamento cautelar do agente público, que não se confunde com antecipação da penalidade, com a vontade livre e soberana do povo para eleger seus representantes. Todavia, ninguém em sã consciência exerce o poder do voto para maus agentes dilapidarem o patrimônio público e dessa forma beneficiarem-se à custa de todos. A vontade popular visa tão somente a boa administração do lugar onde se vive. Não é possível afirmar ainda serem os três réus maus agentes públicos, mas há indícios de não estarem eles a sujeitar-se aos supracitados princípios da administração pública. Posto isto, com espeque no artigo 300 do Código de Processo Civil, combinado com o parágrafo único do artigo 20 da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992, concedo: 1 - A antecipação de tutela no sentido de afastar imediatamente dos cargos públicos os Senhores Neurivan Rodrigues de Souza, Prefeito Municipal, Juraci Fé, Secretário de Infraestrutura, e Lázaro Lemes da Silva, Secretário do Turismo e Meio Ambiente, até provimento jurisdicional final. Ocupará o cargo de alcaide o Senhor Erasmo Pereira da Silva, Vice-Prefeito do Município de Carmolândia. 2 - Com supedâneo no artigo 7º da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992, decreto, liminarmente e inaudita altera pars, a indisponibilidade de bens dos requeridos, até o limite do valor total sugerido pelo Ministério Público, como reparação, pelos danos material e moral difuso e a título de multa civil, qual seja, R\$ 350.000,00. Para tanto: 2.1 - Requisite-se da Receita Federal as declarações de bens e rendimentos dos últimos cinco anos dos requeridos, informando no ofício os números de CPF; 2.2 - Sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, a lembrar também possuírem esse tipo de cartório, além da sede, os Municípios de Aragominas, Santa Fé e Nova Olinda, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, informando a indisponibilidade dos bens dos Requeridos, para que procedam as anotações necessárias. 2.3 Seja expedido ofício à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, solicitando-lhe a publicação de informe endereçado a todas as Circunscrições Imobiliárias (exceto as já mencionadas), para que noticiem a existência de bens imóveis em nome dos três requeridos; 2.4 - Seja expedido ofício ao DETRAN, Estado do Tocantins, para que informe os veículos pertencentes aos réus e providencie o apontamento de indisponibilidade, até o limite da lesão estimada; 2.5 - Estou a providenciar a indisponibilidade on-line de todas as contas bancárias dos requeridos (por meio do sistema do BANCO CENTRAL DO BRASIL de penhora on-line - convênio BACEN-JUD); 2.6 - Seja remetido ofício à ADAPEC - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Tocantins, em Palmas, Tocantins, para que informe quanto aos eventuais registros de propriedade de gado em nome dos réus, e, em caso positivo, registre, imediatamente e no mesmo ato, a indisponibilidade das reses, obstando a qualquer alienação e transporte destas; e para que encaminhe todos os dados sobre localização dos animais; 2.7 - Determino seja providenciada a publicação, no Diário Oficial, da decisão concessiva de indisponibilidade de bens dos requeridos, até o limite da lesão e enquanto durar o processo, a fim de que chegue ao conhecimento de todos. 2.8 - Determino ao Oficial de Justiça avaliador desta Comarca que providencie a IMEDIATA avaliação judicial da residência do Prefeito de Carmolândia, tudo indica construída com recursos públicos, de modo a aferir o valor do dano causado ao erário, que servirá de base para a reparação a ser suportada pelos réus. Com supedâneo no parágrafo 7º do artigo 17 da Lei de número 8.429, de 2 de junho de 1992, determino sejam três réus notificados para, caso queiram, apresentar, no prazo de 15 dias, por escrito, sem a possibilidade do uso de assessorias jurídicas e procuradorias de quaisquer entidades públicas, como bem observado pelo Ministério Público nos rodapés das folhas 46 e 47 de sua petição inicial. Seja notificado o Município de Carmolândia, na pessoa do Procurador Jurídico do Município, com envio de cópia da presente inicial, para tomar ciência do ajuizamento desta ação e, caso queira, atuar ao lado do Ministério Público, em defesa do interesse público, conforme autorização do parágrafo 3º do artigo 17 da Lei número 8.429, de 2 de junho de 1992. Intimem-se e cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/08/2019. Eu ANTONIO EDVANDE SOUSA, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 0018314-36.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE BENEDITO MATIAS DE BARROS - CPF: 093.455.581-87

SENTENÇA: "(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação e tendo em vista a não citação da parte contrária, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de

23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.”

Autos: 0018729-19.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE JOACY PEREIRA DA SILVA - CPF: 129.083.391-53

SENTENÇA: “Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO ”.

Autos: 0018581-08.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GENESIO DE PAULA E SILVA - CPF: 035.520.121-68

SENTENÇA: “Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO ”.

Autos: 0018483-23.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CICERO PEREIRA FEITOZA - CPF: 440.334.601-44

SENTENÇA: “Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais, SE HOUVER. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de agosto de 2019. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO”.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos: nº: 0012318-57.2019.827.2706

Acusado: LEWESTTER ANTONIO PEREIRA

Vítima: IVANA COSTA DE MATOS

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a)** LEWESTTER ANTONIO PEREIRA, brasileiro, união estável, pintor, natural de Araguaína-TO, nascido aos 20 de março de 1980, filho de Expedito Antonio Pereira e Emiliana Balagão Pereira, inscrito no RG n.º 1.881.622 SSP/DF e no CPF n.º 839.939.241-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 24-A da Lei 11.340/2006, nos autos de ação penal nº 0012318-57.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autos: nº:** 0001889-31.2019.827.2706**Acusado:** LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**Vítima:** MARIA HELENA MARINHO ROCHA

Edital para Citar e Intimar **(a) acusado (a)** LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 21.01.1995, natural de Aldeias Altas/MA, filho de Emivaldo Rodrigues dos Santos e Iris Nunes de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 129, § 9.º, e art. 147, c/c art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0001889-31.2019.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Proc. nº 0004585-71.2018.827.2707, CHAVE DO PROCESSO: 819609745318

Ação: ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSE PEREIRA DA SILVA

Requerido: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado: Bárbara Rodrigues Faria da Silva, OAB/MG nº 151.204

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerido Dra. Bárbara Rodrigues Faria da Silva, OAB/MG nº 151.204, intimada, para que proceda a seu cadastro no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc, no prazo de 15(quinze) dias.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Dívida Ativa, Processo nº 0001826-76.2014.827.2707, chave para consulta nº 300785143514 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exequente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e Executado: GISLAN FRANK DIAS VIANA (866.687.492-91). E por este meio GISLAN FRANK DIAS VIANA, inscrito (a) no CPF nº 866.687.492-91, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a dívida especificada na certidão da Dívida Ativa, no valor de R\$ 61.333,20 (sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), com os juros e multa de mora e encargos legais, ou nesse mesmo prazo nomear bens para a garantia da execução, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida (Art. 8, Lei 6.830/80). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2019. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Monitória, Processo nº 0000993-53.2017.827.2707, chave para consulta nº 421830893417 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Requerido: C. A. MARINHO DE MELO – EIRELI - ME (21.998.295/0001-07). E por este meio CITA-SE o requerido C. A. MARINHO DE MELO – EIRELI - ME, inscrito (a) no CPF nº 21.998.295/0001-07, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para no para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o valor de R\$ 18.855,27 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), expresso na inicial, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). CIENTIFICANDO que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e

despesas processuais (NCP, § 1º, art. 701), bem assim para no mesmo prazo querendo, oferecer EMBARGOS. Tudo no termo do r. despacho, a seguir transcrito: Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCP. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2019. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juíza NELY ALVES DA CRUZ- Em Substituição Automática da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0001386-12.2016.827.2707, chave para consulta nº 840700212516 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S.A e Executado: MARISA LUSTOSA OLIVEIRA (023.878.851-20). E por este meio CITA-SE a executada MARISA LUSTOSA OLIVEIRA (023.878.851-20), atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, bem assim, para no para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2019. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juíza NELY ALVES DA CRUZ - Em Substituição Automática- da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: 0001448-47.2019.827.2707, chave para consulta nº 397085343419

Requerente: JOÃO SANTOS SOUSA

Advogado: Romeu Fontes de Sousa, OAB/SP nº 280.486

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do 1º Cível, se processa os autos de Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, Processo nº 0001448-47.2019.827.2707, chave para consulta nº 397085343419 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: JOÃO SANTOS SOUSA, inscrito no CPF nº 018.711.592-37, INTIMA-SE o requerente através de seu procurador da sentença, lançada no evento 10 dos autos supra epigrafados: PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, ante a prova documental carreada aos autos, e de acordo com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para, com fundamento nos arts. 55 e 109 da Lei nº 6.015/73, determinar a retificação no assento do Registro de Nascimento da parte requerente, para que figure a data dese nascimento como em 04/07/1991, mantendo-se inalterados os demais dados. Expeça-se Mandado para a Retificação específica, conforme determinado. Façam-se as comunicações de praxe. Isenta de custas e honorários advocatícios. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Após o trânsito em julgado e a retificação devida, archive-se e dê-se baixa na distribuição. Araguatins, data e hora do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0001621-47.2014.827.2707

Denunciado: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: LUIZ CLAUDIO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 23/03/1991, natural de São Domingos do Araguaia/PA, filho de Delvina Sousa Oliveira, residente na Rua Tiradentes, nº 193, Buriti do Tocantins/TO; É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 05/11/2019, às 13h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19/08/2019). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002232-97.2014.827.2707

Denunciado: RONALDO ALVES DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, oleiro, convivente em união estável, natural de Teresina/PI, nascido aos 07/07/1987, filho de Dora Viana dos Santos e Francisco Alves dos Santos, residente na Alameda 03, s/nº, próximo ao Arapucas Bar, Vila Cidinha, Araguatins/TO. É os presentes para INTIMÁ-LOS, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 05/11/2019, às 16h00mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19/08/2019). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002334-22.2014.827.2707

Denunciado: CARLOS BERNARDO NETO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CARLOS BERNARDO NETO, brasileiro, empresário, casado, nascido aos 1º/12/1974, natural de Mandaguari/PR, filho de Deusdedit Bernado Neto e Elza Maria Passos Bernardo, residente na Rua Siqueira Campos, s/nº, ART DENT, Araguatins/TO. É os presentes para INTIMÁ-LOS, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 05/11/2019, às 16h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19/08/2019). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002351-58.2014.827.2707

Denunciado: PEDRO KENNEDY BULHÕES ARRUDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **PEDRO KENNEDY BULHÕES ARRUDA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/05/1987, natural de Araguatins/TO, filho de Edvan Rodrigues de Arruda e Eduarda Pereira da Silva, residente na Rua Antonio Fernandes de Oliveira, nº 989, Nova Araguatins. É os presentes para INTIMÁ-LOS, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 05/11/2019, às 17h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (20/08/2019). Eu, (Raimunda R. da S. Costa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0003399-76.2019.827.2707

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado AGAONE FERREIRA ANJOS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Araguatins/TO, nascido aos 29/08/1974, filho de João Anjos e Jacira Ferreira Anjos, inscrito no CPF nº.004.041.531-78; CITE-SE para no prazo de 15(quinze) dias, para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificação, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 08(oito) testemunhas, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP, atualmente em local incerto e não sabido;. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Autos de Ação Penal nº 0000212-60.2019.827.2707

Denunciado: POLIANA NASCIMENTO DE SOUSA e JEAN SOUSA DA SILVA.

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra a denunciada POLIANA NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida aos 20.05.2000, filha de Maria de Fátima Teixeira do Nascimento, inscrita no CPF nº. 045.987.981-22. **Através do qual fica intimada do inteiro teor da sentença que gerou o evento 66**, com seguinte

dispositivo: ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, em consequência, CONDENO os acusados Jean Sousa da Silva e Poliana Nascimento de Sousa, inicialmente qualificados, como incurso nas penas do artigos 33, "caput", c/c art. 40, ambos da Lei nº11.343/2006. Atenta às diretrizes dos artigos 59 e 68, do Código Penal, ainda do artigo 5º, XLVI, da Constituição federal, passo a dosimetria das penas, individualmente. I DO ACUSADO JEAN SOUSA DA SILVA: A culpabilidade, normal a espécie, nada à valorar; Possui antecedentes criminais; inexistem elementos nos autos, que permitam a ferir sua conduta social e personalidade, razão pela qual, deixo de valorar tais circunstâncias; Os motivos, são próprios do delito, nada a valorar; As circunstâncias normais à espécie; As consequências, coloca em risco a saúde e a integridade pública, também normal à natureza do tipo penal; Não há que se falar em comportamento da vítima, quanto ao delito de tráfico de drogas, pois, trata-se do Estado, portanto, sem valoração dessa circunstância. Assim, diante das circunstâncias judiciais acima expostas, fixo a pena base, afastada um pouco do mínimo legal ou seja, 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Ausente circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem, como, causa especial de diminuição da pena, presente, contudo, a causa especial de aumento de pena, previsto no artigo 40, da Lei nº 11.343/2006, razão pela qual, aumento 01 (um) ano a pena provisória, resultando numa pena definitiva de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. A pena privativa de liberdade é cumulativa à pena de multa, a qual mediante as circunstâncias do art. 59, CP, estabeleço e, 20 (vinte) dias-multa, cuja unidade fixo em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, com correção monetária na execução penal, considerando a condição econômica do acusado e seu grau de instrução. O acusado é reincidente em crime doloso, tenho que não satisfaz os requisitos do artigo 44, CP, portanto, não sendo recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Fixo, o regime inicial, FECHADO, em Presídio a ser definido na Execução Penal. I Passo a dosimetria da pena, em relação à acusada POLIANA NASCIMENTO DE SOUSA: A culpabilidade, não ultrapassou o grau normal à espécie; Sem registro de Antecedente Criminais; A conduta social e personalidade, sem elementos nos autos, para aferi-las; Os motivos do crime são os normais à espécie; Quanto às circunstâncias do crime, são as comuns ao tipo penal, conforme demonstrado na instrução processual. A prática delitiva não teve consequências para a Comunidade, porque as drogas foram apreendidas antes de serem distribuídas. Após análise das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, ao valor dia supra fixado. Na segunda fase, não reconheço atenuantes de diminuição de pena, presente, contudo, a causa especial de aumento de pena, previsto no artigo 40, da Lei nº 11.343/2003, aumento 01 (um) ano à pena privativa de liberdade e 10 (dez) dias-multa. Ausentes outras causas modificadoras da pena, fica a ré Poliana Nascimento de Sousa, definitivamente condenada a 06 (seis) anos de reclusão e pagamento de 20 (vinte) dias-multa. Fixo cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser atualizado monetariamente quando do pagamento, na execução penal. Considerando tratar-se de crime hediondo, os dois, cumprirão a pena privativa de liberdade, inicialmente, em REGIME FECHADO, em Presídio a ser definido na Execução Penal. Ausentes os requisitos legais para substituição da pena privativa de liberdade, por restritivas de direitos. Permanecem os motivos que ensejaram a prisão preventiva e domiciliar dos acusados, mantenho essas medidas cautelares e, nessas condições, aguardarão o trânsito em julgado desta. Deixo de condená-los ao pagamento de custas processuais, as defesas foram patrocinadas pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado: a. Alimentem-se os Cadastros competentes; b. Expeçam-se, individualmente, Guias de Execução Penal; c. Expeçam-se MANDADO DE PRISÃO CONDENATÓRIA, com validade a ser definida após o trânsito em julgado, inclusive, em relação à acusada Poliana Nascimento de Sousa, deverão ser recolhidos em Unidade Prisional a ser definida na ocasião. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, os acusados, pessoalmente. Araguatins/TO, Data/Assinatura no Sistema E-proc. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito 0000212-60.2019.827.2707. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Criminal.

AXIXÁ

Diretoria do foro

Decisões

Decisão Nº 2007 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJUS, à entidade Cadeia Pública de Augustinópolis-TO.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracitada, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais) (Ev. 2552238) liberado em 07/05/2019 (Ev. 2563127), para a aquisição de material de escritório, sendo: 1 (um) armário/roupeiro, 1 (um) armário/arquivo e 1 (uma) cadeira longarina 3 (três) lugares. A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Ev. 2613541), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento

fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso) Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público manifestou-se favorável pela homologação do presente (Ev. 2639259), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Entidade Cadeia Pública de Augustinópolis-TO, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Ev. 2563127).

Encaminhe a Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Juiz de Direito - Diretor do Foro

Decisão Nº 2020 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJ-TO à entidade 2º PELOTÃO/3º CIA/9º BPM.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracitada, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 1.722,00 (mil, setecentos e vinte e dois reais), liberado em 12/03/2019 (Ev. 2466450), para aquisição de uma conexão de INTERNET via fibra óptica, bem como de uma impressora multifuncional.

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Ev: 2480784), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como fora realizado a devolução do valor remanescente do alvará judicial de transferência (Ev. 2480795 e 2519851), obedecendo o disposto no art. 5º, § 3º do Provimento nº. 15 de 2019-CGJUS.

Dispõe o Provimento nº. 15 de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso) Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público manifestou-se favorável pela homologação do presente (Evento: 2535816).

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pelo 2º Pelotão/3º Cia/9º BPM, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Evento: 2466450).

Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Diretor do Foro

Decisão Nº 1953 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJUS à entidade DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracitada, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) Ev. 2465347, liberado em 13/03/2019(Ev. 2470319), para a instalação de internet nas dependências da Delegacia de Polícia Civil de Axixá do Tocantins/TO.

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Ev. 2480781), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso)

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público manifestou-se favorável pela homologação do presente (Ev. 2515981), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Ev. 2470319).

Encaminhe a Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Diretor do Foro

Decisão Nº 2726 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJ-TO à entidade Associação família de Maria de Axixá/TO.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracita, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 3.032,25 (três mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), liberado em 17 de junho de 2019, para a realização do projeto "Pequeno Amparado".

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Evento: 2597034), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pelo arquivamento e baixa do presente (Evento: 2672203), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Associação Família de Maria, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Evento: 2638644).

Encaminhe a Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Diretor do Foro

Decisão Nº 2629 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJ-TO à entidade Comunidade Kolping Padre Estanislau.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracita, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 2.322,70 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), liberado em 17 de junho de 2019, para a realização do projeto "Esporte é Vida".

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Evento: 2697076), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pelo arquivamento e baixa do presente (Evento: 2717921), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Comunidade Kolping Padre Estanislau, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Evento: 2638627).

Encaminhe a Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Diretor do Foro

Decisão Nº 2777 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de prestação de contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJ-TO à entidade Comunidade Kolping Padre Estanislau em parceria com a Pastoral da Criança.

Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracita, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais), liberado em 26 de junho de 2019, para a realização do projeto "Para que todos tenham vida".

A entidade apresentou a este juízo, relatório detalhado da aplicação do dinheiro (Evento: 2594902), estando às notas fiscais condizentes com estas despesas, bem como, com o Projeto de Atividade.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. **A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.** (grifo nosso)

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugnou pelo arquivamento e baixa do presente (Evento: 2733716), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ante o exposto, nos termos do art. 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça, e artigo 4º da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Manifestação Ministerial, **HOMOLOGO** para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Comunidade Kolping Padre Estanislau em parceria com a Pastoral da Criança, referente ao Alvará Judicial de Transferência (Evento: 2650818).

Encaminhe a Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Ciência ao Ministério Público.

Sem prejuízo das deliberações acima, oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município e a Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento da transferência realizada.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro

Diretor do Foro

Portarias

Portaria Nº 1650/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 09 de agosto de 2019

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins/TO – em substituição automática na Comarca de Augustinópolis/TO –, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 1027/2019-CGJUS/ASPCGJUS, de 14/05/2019, publicada no Diário nº 4501, de 21/05/2019;

CONSIDERANDO os termos da Informação nº 18516/2019-CGJUS/SINDCGJUS (evento 2720094);

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **Silma Pereira de Sousa Oster**, Escrivã Judicial, matrícula 89922, **Thiago Gomes Vieira**, Contador/Distribuidor, matrícula 352628, **Luciane Rodrigues do Prado Faria**, Técnica Judiciária, matrícula 167441 e **Aurécio Barbosa Feitosa**, Auxiliar Judiciário, matrícula 252945, suplente, sob a presidência da primeira, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, para apuração dos fatos objeto da presente sindicância, bem como reunião para eventual formalização de Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
Juiz de Direito em substituição automática

Portaria Nº 1737/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ, de 19 de agosto de 2019

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Nº 2234 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ (evento 2666150) e Portaria Nº 1414/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ (evento 2666186);

CONSIDERANDO os termos do Parecer Nº 805 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS (evento 2710636) e Decisão Nº 2534 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS (evento 2710752);

CONSIDERANDO a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 1027/2019-CGJUS/ASPCGJUS, de 14/05/2019, publicada no Diário nº 4501, de 21/05/2019;

CONSIDERANDO os termos da Informação Nº 19880 / 2019 - CGJUS/SINDCGJUS (evento 2742483);

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **Silma Pereira de Sousa Oster**, Escrivã Judicial, matrícula 89922, **Thiago Gomes Vieira**, Contador/Distribuidor, matrícula 352628, **Luciane Rodrigues do Prado Faria**, Técnica Judiciária, matrícula 167441 e **Aurécio Barbosa Feitosa**, Auxiliar Judiciário, matrícula 252945, suplente, sob a presidência da primeira, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Especial Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, para apuração dos fatos objeto da presente sindicância.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Portaria Nº 1414/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ (evento 2666186), mantendo-se os seus demais termos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

ENCAMINHE-SE à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento. Publique-se. Cumpra-se.

José Roberto Ferreira Ribeiro
Diretor do Foro

CRISTALÂNDIA **1ª escrivania cível**

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0001414-87.2015.827.2715, **chave do proc.** 685866083615

Ação: Usucapião

Requerente: MANOEL TAVARES GUIMARÃESRAIMUNDA MARTINS GAMA GUIMARÃES

Procurador: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS

JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS

Requerido: JOSÉ PRÓSPERO DE CARVALHO GRISIIRENE VERBAN GRISIJPR PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS SC LTDA.

FINALIDADE: **CITAR** os requeridos José Próspero de Carvalho Grisi e sua esposa Irene VerbanGrisi, brasileiros, casados, empresário e do lar, inscritos no CPFs n.º 130.072.898-15 e 516.757.811-68, e Carteiros de Identidade com RG sob o n.º 2255052 e 7876781 da SSP/SP, JRP-PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA. empresa de capital limitado portadora do CNPJ n.º 66.051.681/0001-25, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **06** (seis) dias do mês de **maio** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, Raimundo Alves Miranda _____, Servidor de Secretaria que o dat. e subsc. **Wellington Magalhães** Juiz de Direito assina de forma digital CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/____. Eu, _____ Servidor de Secretaria.

DIANÓPOLIS
Vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002541-52.2018.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente JOAO HERALDO BARBOSA DE CERQUEIRA e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a requerida, AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA , pessoa jurídica de direito privado, representada pela sócia NILVA TEREZINHA DA CUNHA , brasileira, separada judicialmente, comerciante, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 16 de agosto de 2019. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001877-84.2019.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente SENHORINHA ARAUJO TITO e Requerido WILLIAM GONÇALVES DOS SANTOS . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os terceiros interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 19 de agosto de 2019. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0010171-10.2019.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: ARARAQUARA - SP

Vara de Origem: 1ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0003521-22.2012.8.26.0037

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: JOÃO PAULO ROSILHO E OUTROS

Advogado: SÉRGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES – OAB/GO nº 29.625

Finalidade: Inquirição de testemunhas

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 4): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 11 de setembro de 2019, às 15h30min. 2 – [...]. 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito”

CARTA PRECATÓRIA: 0009092-93.2019.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: RECIFE - PE

Vara de Origem: 17ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 2019.1353.003227

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOÃO NAMISFLED VIEIRA BORGES

Advogados: FRANCISCO AURÉLIO BARBOSA DE LIMA – OAB/PE nº 42.2019; TIAGO JOSÉ UCHÔA VEIGA – OAB/PE nº 37.659

Finalidade: Inquirição de testemunhas

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 10): “1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 11 de setembro de 2019, às 14h30min. 2 – [...]. 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito”

1ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos: 0011430-74.2018.827.2722

Acusado: PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº 0011430-74.2018.827.2722, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Pedro Oliveira da Rocha e de Vaneide Alves Glória, nascido aos 22/09/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no **artigo 306, § 1º, inciso II da Lei nº 9.503/97**. Fica citado pelo presente, para fim exclusiva de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos: 0012305-44.2018.827.2722

Acusado: WARLEY PEREIRA DA SILVA

A Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e em especial ao réu, que por este Juízo e Escriwania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal nº **0012305-44.2018.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **WARLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico de refrigeração, filho de Maria Raimunda da Silva Pereira e Edvan Pereira da Silva, nascido aos 07/01/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso no artigo 155, caput do Código Penal. Fica citado pelo presente, para fim exclusiva de o acusado responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2019. Eu, Ismael Fernando Cunha Alves estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente

1ª vara da família e sucessões**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 0003635-17.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NUBIA APARECIDA NERY DA SILVA

Requerida: ELZA SERATO NERY

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ELZA SERATO NERY, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo NUBIA APARECIDA NERY DA SILVA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 0003643-57.2019.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VENCESLAU RUFO SANTANA

Requerida: EDVAN RUFO SANTANA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que

por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de EDVAN RUFO SANTANA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão VENCESLAU RUFO SANTANA, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira Juiz de Direito em Substituição Automática”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AUTOS Nº: 0004852-95.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA SONIA BORGES GOMES E OUTRO

Requerida: ROMILDO BORGES GOMES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ROMILDO BORGES GOMES, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seus genitores MARIA SONIA BORGES GOMES E FRANCISCO NAZÁRIO GOMES , devendo os curadores prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: CARLIONI MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 853.306.471-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.REQUERIDO: CARLIONI MOREIRA DO NASCIMENTO. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0006440-79.2014.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 15 de agosto de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

ITACAJÁ

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DAIS

AUTOS Nº 0001542-44.2019.827.2723

CLASSE JUDICIAL: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

ASSUNTO: FURTO, CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, DIREITO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

ACUSADO: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA - CPF: 06078736124 RG: 1.270.391

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos do Processo nº 0001542-44.2019.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e, Acusado JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, brasileiro, Solteiro , nascido aos 17/08/1994, RG nº 1.270.391 SSPTO, CPF nº 06078736124, filho de Doriel Lopes de Souza e Valdirene Lopes Bezerra, residente na RUA 40, S/N - CASA - CENTRO - 77716000 - Santa Maria do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITA-LA E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, como incurso no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 288, parágrafo único, c/c art. 62, inciso I, ambos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP), ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja

pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gildeones da Silva Paixão - Servidor de Secretaria, o digitei. Itacajá-TO, 16 de agosto de 2019 Vandrê Marques e Silva Juiz de Direito Obs.: Assinado Eletronicamente por meio do cadastro de usuário (Matrícula 352453), nos termos do art. 1º, parágrafo único, V, "b" da Instrução Normativa Nº 02/2011, de lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DAIS

AUTOS Nº 0001588-33.2019.827.2723

CLASSE JUDICIAL: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

ASSUNTO: AMEAÇA, CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL, DIREITO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146

ACUSADO: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA - CPF: 06078736124 RG: 1.270.391

O Doutor VANDRÊ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos do Processo nº 0001588-33.2019.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e, Acusado JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, brasileiro, Solteiro, nascido aos 17/08/1994, RG nº 1.270.391 SSPTO, CPF nº 06078736124, filho de Doriel Lopes de Souza e Valdirene Lopes Bezerra, residente na RUA 40, S/N - CASA - CENTRO - 77716000 - Santa Maria do Tocantins - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITA-LA E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, como incurso no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 288, parágrafo único, c/c art. 62, inciso I, ambos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP), ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gildeones da Silva Paixão - Servidor de Secretaria, o digitei. Itacajá-TO, 16 de agosto de 2019 Vandrê Marques e Silva Juiz de Direito Obs.: Assinado Eletronicamente por meio do cadastro de usuário (Matrícula 352453), nos termos do art. 1º, parágrafo único, V, "b" da Instrução Normativa Nº 02/2011, de lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5000154-59.2012.827.2725, 475241304412 tendo como requerente MARCOS GABRIEL RIBEIRO DE ARAÚJO REPR. POR ROSÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO e Interditando(a) NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA e NAYARA DA SILVA VIEIRA, com a finalidade de **INTIMAR** a requerida NATHALIA RAQUEL DA SILVA VIEIRA, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para no dia **02/10/2019 14:00:00, Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - SALA DE AUDIENCIA FAMILIA/INFANCIA E JUV. vir acompanhado de Advogado e Testemunhas. DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, 19 de agosto de 2019.

DR. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO- JUIZ DE DIREITO

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS SUCESSORES E/OU HERDEIROS – Prazo: 15 (QUINZE)

“A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a Ação Civil de Improbidade Administrativa, Autos nº 0011697-30.2015.827.2729, ajuizada por JAZON ALVES VILARINHO, em cujo feito foi requerida a INTIMAÇÃO por Edital. Para conhecimento dos sucessores ou se for o caso os herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habiliação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 313, inciso I, § 2º, II do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 7 dias do mês de março de 2019, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos

das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas, Técnico Judiciário, que digitei. Ass. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

3ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 0002118-53.2018.827.2729 Ação: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: JOANICE NUNES BARROS Requerido(a): MARCOS NUNES DE FRANCA O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de MARCOS NUNES DE FRANCA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA" Trata-se de Ação de interdição do interditando Marcos Nunes de Franca, sendo que em sua petição inicial, a autora aduz ser mãe do interditando e que a condição dele impede de gerir os atos da vida civil. Ao final, requereu a interdição total da requerida, para fim de ser nomeada sua curadora. A liminar foi deferida no evento 04. O interditando ao ser entrevistado não respondeu às perguntas formuladas. Em manifestação o MP pugnou pela procedência do pedido ante a desnecessidade de realização de perícia médica, pois a situação encontrada na diligência fala por si. É o Relatório. Decido. DA FUNDAMENTAÇÃO. O feito comporta julgamento, eis que as provas coligidas aos autos são suficientes para a formação do convencimento deste juízo. Não há questão preliminar a ser resolvida e presentes estão às condições da ação e os pressupostos processuais. Conforme se infere da entrevista, é necessária a decretação da curatela em questão de forma total, isto porque o Laudo pericial do evento 29 acusa as doenças acometidas do interditando. Portanto, restou comprovado que o interditando não possui discernimento suficiente para realizar todos os negócios da vida civil. Por tais andamentos e observando o melhor interesse do interditando, o pleito da Autora deve ser deferido a fim de se decretar a interdição total do requerido e nomeá-la curadora deste, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negociar (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representa-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC). Deste modo, o disposto no artigo 1.768, inciso II, do Código Civil encontra-se devidamente observado, eis que a requerente é mãe do interditando e não há qualquer elemento de prova nos autos que desabone a conduta daquela. Do Dispositivo. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial com fulcro no artigo 755 do CPC, pelo que decreto a INTERDIÇÃO TOTAL DO(A) DO(A) (nome), cuja curatela será exercida por/ pela (nome): 1 - Lavre-se o Termo definitivo de curatela total com as cautelas de estilo. Por meio do Termo de Curatela fica a autora autorizada a gerir aos atos da vida civil da requerida na forma legal pertinente, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos Te II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 10; artigo 1.775, § 3º do CC), não podendo, entretanto, vender quaisquer bens móveis ou imóveis porventura pertencentes ao interditando sem prévia autorização legal. 2 - A presente Sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõem o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade judiciária deferida. Intime-se a douta Defensora Pública da presente Sentença e a curadora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sentença publicada em audiência." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que se lavrasse a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Eu, Geovanna Feitosa de Carvalho, estagiária, que a digitei. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária. Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 12/08/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito

4ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0037016-63.2016.827.2729 - Chave: 725449425916

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 2.359,72

REQUERENTE: P. F. DE ARAUJO CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - EPP

ADVOGADOS: JESSICA PEIXOTO DE FARIAS - OAB/TO 6658 e JULLIANA POERSCHKE FARENCENA - OAB/TO 6498

REQUERIDO: LUDINALDO MOURA AMORIM

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de LUDINALDO MOURA AMORIM - CPF: 514.857.883-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito

de R\$ 2.359,72 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. 26 de junho de 2019 (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 07/08/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 5000745-53.2005.827.2729 - Chave: 618086213014

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 241.908,40

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779, WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO - OAB/TO 4950 e ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS - OAB/TO 5200A

REQUERIDOS: JOSÉ NATALÍCIO DE PINHO, DIMAS DE PINHO MARQUES e RAIMUNDO DE PINHO MARQUES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de DIMAS DE PINHO MARQUES - CPF: 129.183.856-20 e RAIMUNDO DE PINHO MARQUES - CPF: 166.971.466-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagarem o valor do débito de R\$ 241.908,40 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. 26 de junho de 2019 (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 07/08/2019.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0002985-17.2016.827.2729 - Chave: 217488790916

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Valor da Causa R\$ 254.252,39

REQUERENTE: GEOVAH PERÉS DE MIRANDA JÚNIOR

ADVOGADOS: MARCELO DE ALENCAR VILELA - OAB/GO 29997 e DAVID CAMARGO JANZEN - OAB/TO 4918

REQUERIDO: ROMULO FERREIRA TRONCOSO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de ROMULO FERREIRA TRONCOSO - CPF: 871.390.731-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de R\$ 254.252,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe ser penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME-SE a parte devedora, bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a parte devedora proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

DESPACHO: "Por ora, considerando que o executado não foi encontrado nos vários endereços informados nos autos, defiro o pedido de citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Após, novamente concluso. Intime-se. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito em substituição."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 16/08/2019.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

DITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias. Autos sob nº 0002085-23.2019.827.2731 Chave nº 932628158719

Requerente: TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA CLARA - JULIELE DE SOUZA CLARA

Requerido: DIOGENI JOAQUIM DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA CLARA - JULIELE DE SOUZA CLARA, representante, move em desfavor do representado: DIOGENI JOAQUIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, filho de Alcina de Oliveira Peixoto e de Abdias Joaquim dos santos, nascido aos 19/07/1975, portador do RG de nº 256.141 SSP/TO, residente na Av. Bernardo Sayão, nº 796, Ed. JM, apto. 302, Centro, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO em parte as medidas protetivas postuladas e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a. PROIBIÇÃO DE APROXIMAR-SE À DISTÂNCIA INFERIOR A 200 (DUZENTOS) METROS DAS OFENDIDAS TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA CLARA E JULIELE DE SOUZA CLARA , DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS; b. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM AS OFENDIDAS TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA CLARA E JULIELE DE SOUZA CLARA , SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS , POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; e c. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DAS OFENDIDAS. Noutro giro, entendo por demais temerário, com base tão somente nas alegações da ofendida, impor as outras medidas restritivas requestadas ao ofendido, inclusive separação de corpos e fixação de alimentos. Sem embargos de outros entendimentos, acredito que o melhor caminho a trilhar, ainda, é o do Juízo Cível, com aforamento da competente medida de ordem cautelar, com rito estabelecido na legislação adjetiva civil. Aí, sim, o terreno é mais fértil para a fixação de alimentos, disposições acerca da dissolução da união estável e eventual direito de visita aos dependentes menores. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Diante da natureza penal das medidas protetivas de urgência que, como no caso concreto, instrumentalizam fatos concretos tipificados como crime - até porque seu descumprimento poderá determinar a prisão preventiva do agressor -, o contraditório, à míngua de previsão expressa, será exercido nos autos da ação penal condenatória ou incidentalmente, mediante simples petição. O fato isolado de a Lei n.11.340/06 prever aplicação supletiva tanto do CPC quanto do CPP não autoriza a criação de um tertius genus, mas, isso sim, que conforme a natureza processual da medida em questão, busque-se suprir eventual lacuna da lei especial. Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à autoridade policial, tal silêncio será interpretado como manifestação tácita da ausência superveniente de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, c/c o art. 13, da Lei nº. 11.340/06, devendo a Escrivania certificar e fazer imediata conclusão para extinção do feito. Intime-se a requerente, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo: a) o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor; b) como também reconciliação entre as partes, cessação da violência; c) alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defesa. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO." em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2019 (19/08/2019). Eu ____ (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias. Autos sob nº 0003865-95.2019.827.2731 Chave nº 145465848419

Requerente: ARABELLA SANTOS MOREIRA

Requerido: JACKSON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que ARABELLA SANTOS MOREIRA, representante, move em desfavor do representado: JACKSON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Mãe do Rio-PA, nascido em 30.09.1993, borracheiro, filho de Francisca Maria Mathias de Oliveira e Joelson, residente na BR 153, casa 02, Setor Milena, Paraíso do Tocantins-TO, e, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, DETERMINO ao requerido : a) A proibição de se aproximar de ARABELLA SANTOS MOREIRA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com ARABELLA SANTOS MOREIRA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 26.12.19), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei n.º 11.340/2006) e à Defensoria Pública. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Paraíso do Tocantins, 27 de junho de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO." Para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido., em consonância com o parecer ministerial, fundado nos arts. 19, § 1º, e 22, inciso III, e alíneas da Lei 11.340/06, DEFIRO a imposição das seguintes medidas de proteção, a fim de: 1 - Determinar que o requerido mantenha uma distância mínima de 200 metros da ofendida e de seus familiares mais próximos; 2 - Abstenha-se de manter contato por qualquer meio de comunicação com a ofendida e seus familiares mais próximos. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2019 (19/08/2019). Eu ____ (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003865-95.2019.827.2731 Chave n.145465848419

Denunciado: JACKSON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JACKSON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS , brasileiro, casado, natural de Mãe do Rio-PA, nascido em 30.09.1993, borracheiro, filho de Francisca Maria Mathias de Oliveira e Joelson, residente na BR 153, casa 02, Setor Milena, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/2006. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO** , o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA , bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 16 de agosto de 2019 (16/08/2019). Eu (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES- Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0006249-65.2018.827.2731 Chave n.442804050518

Denunciado: LEIA RIBEIRO ALVES e GEOVANE FERREIRA DE MELO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GEOVANE FERREIRA DE MELO , vulgo "Garavela", brasileiro, solteiro, gesseiro, natural de Paraíso/TO, nascido aos 04.01.1990, filho de Hugo Amaral de Melo e Neusa Ferreira de Melo, CPF nº 029.541.101-55, residente na Rua Gaivota, nº 456, Jardim Paulista, município de Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33,

caput c/c artigo 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 29, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2019 (19/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0006249-65.2018.827.2731 Chave n.442804050518

Denunciado: LEIA RIBEIRO ALVES e GEOVANE FERREIRA DE MELO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada LEIA RIBEIRO ALVES, brasileira, solteira, desempregada, natural de Paraíso/TO, nascida aos 21.09.1993, filha de Miguel Francisco Alves e Joaquina Ana Ribeiro Alves, CPF nº 049.694.911-00, residente na Rua Gaivota, nº 456, Jardim Paulista, município de Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput c/c artigo 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 29, do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2019 (19/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001183-07.2018.827.2731 Chave n.117820999718

Denunciado: GEOVANE NASCIMENTO BEZERRA E MARIA VALDINEIA DOS SANTOS COSTA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GEOVANE NASCIMENTO BEZERRA, brasileiro, casado, motorista, natural de Riachão/MA, nascido aos 22/10/1979, portador do RG n.º 244.845 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 884.280.101-10, filho de Francisco Alves Bezerra e de Paixão Nascimento Bezerra, residente na rua Av. Bernardo Sayão, 2104, Qd. 40, Lt. 10, Setor Vila Milena, Paraíso/TO, telefone 63 3602-1924, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal (Furto qualificado pelo concurso de pessoas). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 16 de agosto de 2019 (16/08/2019). Eu (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001183-07.2018.827.2731 Chave n.117820999718

Denunciado: GEOVANE NASCIMENTO BEZERRAMARIA E MARIA VALDINEIA DOS SANTOS COSTA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARIA VALDINEIA DOS SANTOS COSTA, brasileira, cabeleireira, natural de Irituia/PA, nascida aos 21.10.1983, portadora do RG n.º 1.302.791 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 019.569.341-89, filha de Luzia dos Santos Costa, residente na Rua Tiradentes, 1045, Paraíso/TO, Telefone (63) 98196-913, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal (Furto qualificado pelo concurso de pessoas). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de

10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 16 de agosto de 2019 (16/08/2019). Eu (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0007903-87.2018.827.2731 Chave n.657368435018

Denunciado: CARLOS ANTONIO DE VASCONCELOS MARQUES

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado CARLOS ANTONIO DE VASCONCELOS MARQUES, brasileiro, convivente, serralheiro, nascido aos 11.08.1977, natural de Picuí/PB, filho de Anilde de Vasconcelos Marques, RG no 280.475 SSP/TO e CPF no 991.936.711-72, residente na Avenida Transbrasiliana, nº 584, Vila Chapadão, Paraíso/TO. atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, I, da Lei n.º 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (15/08/2019). Eu (ANA CAROLINE ZAMIGNAN SOARES-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003771-84.2018.827.2731 Chave: 439641365118 Acusado: JESSICA LORRANA JESUS SILVA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sentenciada JESSICA LORRANA JESUS SILVA - brasileira, solteira, chapeira, nascida aos 28/06/1993, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filha de Weverton Pereira de Sousa e Roseli Jesus Silva, portadora do Rg nº 1.290.926SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 703.310.171-64, residente na Rua Juriti atrás da HORTA TELES, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, telefone (63) 98465-7686, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar JÉSSICA LORRANA JESUS SILVA, qualificada nos autos, como incurso nas penas do artigo 250, §1º, inciso II, alínea "a", do Código Penal, e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente". PENA DEFINITIVA: fica a ré JESSICA LORRANA JESUS SILVA, definitivamente condenada à pena de 4(quatro) anos e 8(oito) meses de reclusão e 15(quinze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2019(19/08/2019).Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0002509-02.2018.827.2731 Chave: 390123961018

Acusado: JOHN WELITON ARQUELINO DOS SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOHN WELITON ARQUELINO DOS SANTOS, vulgo "JOANTE", brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Vila Rica/MT, nascido aos 30.07.1998, filho de Milton Arquelino dos Santos e Antônia Alves Santos, residente na Rua Visconde de Barbacena, n.º 808, Bairro Inconfidentes, Vila Rica/MT, atualmente recluso na Casa de Prisão Provisória de Vila Rica/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR JOHN WELITON ARQUELINO DOS SANTOS, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, caput, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: fica o réu JOHN WELITON ARQUELINO DOS SANTOS, definitivamente condenado em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 6

(seis) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, mormente em face da valoração positiva das circunstâncias judiciais, fixo o regime ABERTO para o cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por tratar-se de crime praticado com violência e grave ameaça à pessoa. Por ter respondido a todo o processo em liberdade, poderá recorrer na mesma condição. Sem custas, porquanto assistido pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado para ambas as partes, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Paraíso do Tocantins, 7 de junho de 2019. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2019(19/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003901-45.2016.827.2731 Chave: 535690271816

Acusado: RONALDO ALVES DOS SANTOS e GUSTAVO PEREIRA BATISTA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra os sentenciados RONALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, chaveiro, natural de Uibai/BA, nascido aos 19/04/1973, filho de João Alves dos Santos e de Hilda Menezes dos Santos, residente na Rua 08, n.º 181, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, e GUSTAVO PEREIRA BATISTA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Cristalina/GO, nascido aos 24/02/1986, filho de Washington Pereira Batista e de Zenilda Antônia da Silva, residente na Rua 07 de setembro, n.º 1052, setor Centro, Cristalina/GO o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a vítima, Calyane Santos Cabral brasileira, solteira, natural de Paraíso do Tocantins, filha de Maria da Paz Barbosa dos Santos e Edson Cabral de Souza, residente na Rua Jorge Amado, n.º 1725, Setor, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, **INTIMADA** do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar RONALDO ALVES DOS SANTOS e GUSTAVO PEREIRA BATISTA, devidamente qualificados nos autos, como incurso nas penas do artigo 171, caput, na forma do artigo 29, ambos do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu RONALDO ALVES DOS SANTOS definitivamente condenado em 2 (dois) anos de reclusão e 16 (dezesesseis) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'b' e 'c', do Código Penal (reincidência), e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime SEMIABERTO E GUSTAVO PEREIRA BATISTA definitivamente condenado em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS RÉUS Substituo a pena privativa de liberdade aplicada a Gustavo Pereira Batista por uma restritiva de direitos, a ser fixada por ocasião da execução. Ausentes os requisitos insertos no artigo 44 do Código Penal deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada a Ronaldo Alves dos Santos por restritivas de direitos (reincidência). Custas pelos acusados. Por não se encontrarem presentes os requisitos da segregação cautelar e tendo os acusados respondido à parte do processo em liberdade, poderão aguardar o julgamento de eventual recurso neste status. Decreto o perdimento em favor da União do tênis apreendido em poder de Marisângela Resplande Pereira, esposa do acusado Ronaldo, por ter sido adquirido com os proventos da infração. 12 No tocante às motocicletas apreendidas (Inquérito Policial n.º 0002931-45.2016.827.2731 - evento 11), não tendo transitado em julgado a sentença e a franca possibilidade de discussão da matéria na esfera cível, mormente no que pertine à propriedade dos bens, mantenho a constrição dos referidos veículos automotores, bem como o fiel depositário já nomeado, para, além de dirimir dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono, possibilitar possível reparação de danos, com remessa dos interessados àquele Juízo, conforme inteligência do artigo 120, § 4º, do pergaminho processual vigente. Após o trânsito em julgado: Intime-se a vítima, para que, querendo, no prazo de 90 (noventa) dias, ingresse com a ação adequada perante o juízo competente, pena de retorno das coisas apreendidas ao status quo ante, o que, desde já, determino, nos termos do artigo 123 do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo acima assinalado, sem qualquer manifestação da parte interessada, certifique-se, restituindo os bens apreendidos a quem comprovar a propriedade. Efetuem-se as comunicações de praxe, inclusive à Justiça Eleitoral (art. 72, § 2º, do Código Eleitoral); Formem-se os autos de execução penal; Archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2017." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2019(19/08/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº 0005807-70.2016.827.2731- Execução de Alimentos

Requerente: **THAIS VITÓRIA RIBEIRO GOMES TAYLON RIBEIRO GOMES TAIS LANE RIBEIRO GOMES rep. Por sua genitora.**

ADV: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITOS -Defensora Pública

Requerido (a): **ABIMAEEL GOMES DA ROCHA**

INTIMAR : ABIMAEEL GOMES DA ROCHA, brasileiro, portador do RG Nº 6004878(3ª Via) PC/PA, inscrito no CPF SOB O Nº 994.923-91, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a) , para que tome conhecimento da existência desta ação de Alimentos que lhe move o(a) requerente em favor de seus filhos Menores T.R.G. E T.V.R.G., no valor equivalente a 01(um) salário Mínimo vigente e metade dos gastos dos requerentes, com educação e saúde que se façam necessários.2. INTIMÁ-LO ainda para que compareça perante este juízo, no dia 24 de setembro de 2019, às 13:30 horas, para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, sob as penas da lei, a qual realizar-se-á na sala de audiências desta Vara, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia, e fazer-se acompanhar de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretender ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (Art. 8º, Lei nº 5.478/68). 3 . INTIMÁ-LO também da fixação dos ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor dos requerentes no valor mensal de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela parte autora. DESPACHO: Parte final do despacho 01- ev. 5: ..." Ante o exposto, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, **FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS** em favor dos Requerentes no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Autora. Designe o Cartório data e horário para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se na sede deste Juízo. Cite-se e intime-se a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, comparecer à audiência acima designada, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e ainda efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados.As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.478/68.Para o ato, intime-se a parte autora pessoalmente, bem como o seu procurador. Sem prejuízo, intime-se a parte Requerente para desde logo informar os dados da conta bancária para depósito dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro os benefícios da justiça gratuita à requerente de acordo com a Lei nº. 1.060/50.Intimem-se. Expeça-se o que for necessário.Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se.Paráiso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito - respondendo.**DESPACHO: Parte final do despacho 2-** ev.144: "...Tendo em vista a análise dos autos, depreende-se que já foram realizadas diversas tentativas frustradas de citação do requerido no endereço obtido via INFOJUD, dessa forma,proceda o cartório à consulta ao sistema SIEL , e CITE-SE a parte requerida para tomar ciência da existência desta ação, bem como para que compareça à AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO , cuja data deverá ser agendada pela escrivania, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos (art. 7º da Lei nº 5.478/68).INTIMANDO-SE , ainda, para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios fixados em 50% do salário mínimo vigente. INTIME-SE também a parte autora para comparecer ao ato, acompanhada de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei nº 5.478/68),ADVERTINDO-S E de que o seu não comparecimento implicará o arquivamento do feito (art. 7º, Lei nº 5.478/68).Esclareço que qualquer ato de intimação das partes, não sendo o caso de edital, para comparecimento às sessões será feito pessoalmente caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, em sendo o caso de advogado constituído, a intimação se fará pelo sistema E-PROC, dispensado o mandado ou carta precatória. Em sendo obtido novo endereço, prossiga-se com a citação, conforme determinado acima .Não sendo encontrado novo endereço no SIEL ou não sendo localizada a parte, OFICIE-SE ao INSS solicitando informações sobre o endereço da parte requerida.Em sendo obtido novo endereço, prossiga-se com a citação, conforme determinado acima.Não sendo encontrado novo endereço por parte do INSS ou não sendo localizada a parte, INTIME-SE a parte autora, por meio de sua defensora pública, para, no prazo de até 15 (quinze) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito, consignando-se que desde já estão INDEFERIDOS quaisquer pedidos de ofícios às instituições financeiras ou às empresas de telefonia, para buscas de endereço de parte contrária, uma vez que, embora louvável a atitude dos nobres defensores públicos em tentar viabilizar a localização da parte interessada, inúmeros são os casos que tramitam ou já tramitaram neste juízo, em que houve o deferimento destes pedidos, sem que se houvesse sucesso nas buscas, o que permite concluir, ante o gasto de tempo e movimentação de servidores desnecessária, que há remotas chances de que tais buscas efetivamente tragam resultados positivos ao andamento dos processos, já que as diligências causam também tumulto processual.Transcorrido o prazo sem atendimento, ou caso assim postule o(a) defensor(a) público(a), INTIME-SE pessoalmente a parte, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo.Sem atendimento, em sendo o caso, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos. Caso, após, todas estas diligências, a parte não seja localizada e havendo pedido por parte do autor, DEFIRO o pedido de citação, nos moldes já determinado, via edital, na forma do artigo 5º, § 4º, da Lei nº 5.478/68.O edital deverá ser afixado no placar no fórum e publicado por 03 (três) vezes consecutivas no diário eletrônico da justiça.Conste no Edital um resumo do pedido inicial, a íntegra deste despacho (art. 5º, § 5º, Lei nº 5.478/68) e da decisão que fixou os alimentos provisórios, destacando-se o valor destes, a data de sua fixação, bem como as informações necessárias que possam viabilizar o seu pagamento. CITE-SE. INTIMEM-SE. Expeça-se o que for necessário. CUMpra-SE. Paráiso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO - Juiz de Direito.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o

MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 15 de agosto de 2019. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues - Técnica Judiciária - digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO. Juiz de Direito.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **5000597-80.2012.827.2734** RÉU: **VISCONDINO DA PUREZA CAMPOS** A Doutora ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, M.M Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados **FICA CITADO DA DENUNCIA** o acusado **VISCONDINO DA PUREZA CAMPOS**, brasileiro, com 49 anos de idade, tratorista, unido estavelmente, nascido no dia 08.10.63, natural de Paraná-TO, filho de Adelina da Pureza Campos, RG 1.221.134 CPF 330.619.041-15, podendo ser encontrado na Av. Brasília, entre as ruas 14 e 15, s.n. centro, Gurupi-TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento do Despacho prolatado **no evento 04**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos. Recebo a denúncia em desfavor dos denunciado **VISCONDINO DA PUREZA CAMPOS** presentes os requisitos legais. Cite-se o réu e o intime para responder às acusações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP alterado pela lei 11.719/2008. Observação: As testemunhas meramente abonatórias poderão ser substituídas por declarações escritas, com firma reconhecida, que poderão ser juntadas aos autos até a audiência para interrogatório do réu. Caso necessário expeça-se carta precatória para a Comarca do endereço do réu, ou cite-se via edital, prazo de 15 (quinze) dias, se o réu estiver em local incerto e não sabido. Em caso do réu ser citado pessoalmente, não constituir defensor e não responder a acusação no prazo legal fica desde já nomeado a DEFENSORIA PÚBLICA em exercício desta Comarca para apresentar a defesa do réu no prazo de 10 (dez) dias, concedendo-lhe vistas dos autos (§ 2º do artigo 396-A CPP, modificado pela lei 11.719/2008). Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 20 de maio de 2016 CIBELE MARIA BELLEZIA Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2ª via fica afixado no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 14 de Agosto de 2019. Eu, Eliane Dias de Castro- matrícula nº 353968. Lavrei o presente, o digitei e subscrevi. ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO MM. Juíza de Direito em Substituição

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0001494-23.2017.827.2734** RÉU: **LUZIANO LIMA FERREIRA** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **LUZIANO LIMA FERREIRA, vulgo POMBA**, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, nascido em 18/08/1983, filho de Caetano Gonçalves Ferreira e Alfina João Gonçalves Lima, portador do CPF 013.723.151-38. Endereço onde pode ser encontrado Chácara localizada na Avenida Rio Grande do Sul, São Valério-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **96**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos e etc... Ex positis, julgo parcialmente procedente a inicial acusatória coligida ao evento 1 destes autos, para o fim de **ABSOLVER SUMARIAMENTE** o acusado **LUZIANO LIMA FERREIRA, vulgo "Pomba"**, da prática descrita nos artigos 121, caput c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, com fundamento nos artigos 415, IV e 386, inciso III, ambos do Código de Processo Penal, combinados com o artigo 25, do Código Penal. Publicada e Registrada eletronicamente. Intimem-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. (22/05/2019) RODRIGO PEREZ ARAÚJO Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulada no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 14 de Agosto de 2019. Eu, EDC, Matrícula 35396, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal – Processo: nº 0004546-23.2014.827.2737-chave: 218956873414 requerida CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA , **valor da causa R\$:** . Por este meio **CITAR** os executado **MERGULHAO E RODRIGUES LTDA (33.649.625/0001-38)** **HAROLDO MAIA MERGULHAO**, CPF Nº 116.644.10163, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** 1. não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constributos e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; 3. o executado poderá, querendo,

oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (16/08/19). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – 19/08/2019 Lucimara Pereira Cardoso.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

AUTOS Nº 5000699-64.2010.827.2737 – AÇÃO PENAL

ACUSADO: VILMAR ALVES CARVALHO

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 5000699-64.2010.827.2737 - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra VILMAR ALVES CARVALHO, vulgo NEGO, brasileiro(a), nascido(a) aos 27/10/1982, filho de ANTONIETA DIVA DE OLIVEIRA e MANOEL ALVES CARVALHO, encontrando-se em lugar incerto, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, fica então INTIMADO por meio do presente, para comparecer na SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESIGNADA PARA O DIA 10/03/2020, às 9h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 19/08/2019. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrevã digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0011006-50.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: **WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0011006-50.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 25/02/199, natural de Porto Nacional/TO, filho de Wilson de Oliveira e Maria de Jesus Machado Ferreira Oliveira que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0011006-50.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção artigo 155, §4º, inciso I e IV, do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 20 de Agosto de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 0001864-95.2014.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **ADILON PERERIA DOS SANTOS E ANDRÉ BARREIRA DA CONCEIÇÃO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial os sentenciados, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº **0001864-95.2014.827.2737**, em que figura como sentenciados **ADILON PERERIA DOS SANTOS**, brasileiro, União estável, comerciante, natural Monte do Carmo/TO, nascido aos 23/05/1969, filho de Valentin Pereira de França e Fausta José dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, **ANDRÉ BARREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Porto Nacional/TO, nascidos aos 06/05/1989, filho de Pedro Romano Barreira e de Maria Neide da Conceição Barreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento dos sentenciados, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor dos acusados qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para **condenar ANDRÉ BARREIRA DA CONCEIÇÃO E BRUNO DE LIMA SAMPAIO**, qualificados nos autos, às penas previstas no artigo 155, § 4º,

inciso II e IV, em relação à motocicleta Honda CG, e nas sanções do artigo 155, § 4ª, II em relação à moto Honda BIS, sendo o primeiro por duas vezes, na forma do art 71 também do Código Penal e **absolver ADILON PEREIRA DOS SANTOS** das penas do art. 155, §4º, inciso II, nos termos do artigo 386, inciso V do CPP.. “PRI.” Porto Nacional, 08 de dezembro de 2017. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o **DRA. EMANUELA DA CUNHA GOMES**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** dos executados: **ADEMAR BATISTA DA COSTA - CPF: 004.901.566-49, AUGUSTO PRUDENTE COSTA - CPF: 011.406.171-84 e AMBIENTAL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ 37.421.286/0001-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de o prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito ou impugnar a execução, conforme dispõe o art. 523 do Código de Processo Civil. Ficam as partes **INTIMADAS**, para, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, querendo, no prazo de o prazo de 15 (quinze) dias, e nos próprios autos, apresente sua impugnação a execução, conforme art. 525 do CPC. Tudo conforme despacho proferido nos autos (evento 41). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, **ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA**, que digitei. Porto Nacional-TO, 13 de agosto de 2019. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1732/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 19 de agosto de 2019

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 53, de 01/08/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4553, publicado em 05/08/2019, que através do seu Art. 2º desinstalou o Juizado Especial Criminal desta comarca de Porto Nacional - TO, anexando-o ao Juizado Especial Cível desta mesma Comarca;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 1614/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SIMONE LANHGNOTTI** - Técnica Judiciária, Matrícula Funcional nº 104376, na Central de Execução Fiscal da Comarca de Porto Nacional- TO.

Art. 2º - Anote-se em seus assentamentos funcionais. Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Justiça para conhecimentos e juntada em dossiê funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de outubro de 2019, revogando-se o disposto na Portaria Nº 1614/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 06 de agosto de 2019, concernente à referida servidora.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito e Diretor do Foro

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 001154-82.2016.827.2712

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: OSVANILDE ALVES DOS SANTOS

Requerido: JOSE DOMINGO LOPES VAZQUEZ

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: JOSE DOMINGO LOPES VAZQUEZ - RG: 75149806 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Divórcio Litigioso - Nº 0001154-82.2016.827.2712 - (Chave nº 977754447716) - que lhe move OSVANILDE ALVES DOS SANTOS - CPF: 00681606150 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedidodescrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu **ANGELA VICTORIA NEME**, servidora do NACOM digitei e subscrevi..Palmas- To, 15 de agosto de 2019. Assinado eletronicamente por **JUIZ RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) [1]. [1] PORTARIA Nº 198/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de fevereiro de 2019 – Diário da Justiça nº 4435.

PUBLICAÇÕES PARTICULARESPALMAS
4ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (30) TRINTA DIAS**

AUTOS Nº:	5005897-43.2009.827.2729 - Chave: 740233631815
AÇÃO:	Cumprimento de sentença - Valor da Causa R\$ 4.000,00
REQUERENTE:	WALTER OHOFUGI JUNIOR
ADVOGADO:	WALTER OHOFUGI JUNIOR - OAB/SP 7282
REQUERIDO:	CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO
FINALIDADE:	Proceder a INTIMAÇÃO de CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - CPF: 685.093.676-04 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e, também de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do NCPC), defiro, desde logo, a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (NCPC, art. 854).
DESPACHO:	"...Expeça-se edital de intimação do requerido para o pagamento do débito no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) nos termos do despacho do evento 26. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565.
	Palmas-TO, 19/06/2019.

PALMAS
4ª Vara Cível**AUTOS Nº: 0047802-98.2018.827.2729 Chave: 483103866018**

AÇÃO: Procedimento Comum Cível – Valor da Causa R\$ 106.626,20

REQUERENTE: CONSTRUPISO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ADVOGADO: JANAY GARCIA - OAB/TO 3959

REQUERIDOS: RICARDO RIMERE DE ANDRADE FERREIRA, ANDREIA BARBOSA RIMERE e GALATAS IMPORTADORA EIRELI EPP

FINALIDADE: CITAR a parte requerida ANDREIA BARBOSA RIMERE - CPF: 709.043.131-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); e INTIMAR, para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22/10/2019 às 08:30:00 horas, a qual se realizará na Sala de Audiências da Central de Conciliação - CEJUSC, no Edifício do Fórum - Térreo, e, caso manifeste possível desinteresse na auto composição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de antecedência, contados da data acima mencionada. CIENTE que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil)..

DESPACHO: "Á escritania para designação de audiência de conciliação e/ou mediação, na forma prescrita no artigo 334 do Código de Processo Civil e, na sequência, proceda-se à citação e intimação da parte requerida, com as advertências do artigo 344 do mesmo diploma legal. O PRESENTE DESPACHO PODERÁ SERVIR COMO MANDADO se for o caso. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 06/08/2019.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 346, de 20 de agosto de 2019

Dispõe sobre a liberação do valor contingenciado por meio do Decreto Judiciário nº 324, de 19 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o art. 24 da Lei Estadual nº 3.405, de 23 de novembro de 2018, e o Decreto nº 5.981, de 14 de agosto de 2019, e o contido nos autos nº 19.0.000020316-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 324, de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1733/2019, de 19 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas, matrícula nº 352443, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 18/11 a 17/12/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1734, de 19 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a deliberação tomada na 1ª Reunião da Comissão Gestora do Projeto da Cidade do Judiciário, realizada no dia 6/6/2019, onde foi sugerida a inclusão de representantes da Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 18.0.000000051-1,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 375, de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

- I – Océlio Nobre da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II – Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência;
- III – Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – Márcio Barcelos Costa, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- V – juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, membro da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;
- VI - Jonas Demostene Ramos, Diretor-Geral;
- VII - Rogério José Canalli, Diretor de Infraestrutura e Obras;
- VIII – Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro;
- IX - Antônio José Ferreira de Rezende, Diretor Administrativo;
- X - Spencer Vampré, Diretor de Gestão de Pessoas;
- XI - Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário;
- XII - Marcelo Leal de Araújo Barreto, Diretor de Tecnologia da Informação;
- XIII – Cel. Claudio Thomaz Coelho de Souza, Assessor Militar;
- XIV - João Ornato Benigno Brito, Assessor de Projetos da Diretoria-Geral;
- XV - Marcus Vinicius Guimarães, Analista Judiciário;
- XVI - Ênio Carvalho de Souza, Técnico Judiciário;
- XVII - Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciária;
- XVIII - Luciano Moura, Engenheiro;
- XIX - Leila Maria de Souza Jardim, Técnica Judiciária;

XX - Écio Marques da Silva, Analista Judiciário." (NR)
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1735, de 19 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, *ad referendum* do Tribunal Pleno e pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 369, de 19 de fevereiro de 2019, por meio da qual o magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional, foi designado para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1741, de 20 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000027128-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o apoio do NACOM (Juízes e equipe de Cartório), no período de 21 de agosto de 2019 a 18 de outubro de 2019, à 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, notadamente, nos processos da META 1, conclusos para julgamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2019.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1742, de 20 de agosto de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000026921-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o apoio do NACOM (Juízes e equipe de Cartório), junto ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Peixe/TO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para contemplar tanto os atos preparatórios do mutirão (triagem processual), quanto o julgamento dos processos instruídos com as audiências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2019.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 56, de 15 de agosto de 2019

Altera a Resolução nº 34, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a efetividade da prestação jurisdicional, para fazer frente ao custeio de diárias durante do efetivo deslocamento de profissionais credenciados que atendem a premente e justificada necessidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de agosto de 2019, constante nos autos SEI nº 19.0.000012372-5,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 34, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. Aos profissionais credenciados a serviço do Poder Judiciário, durante o deslocamento para desempenho de suas funções, poderão ser pagas diárias correspondentes à simbologia dos demais servidores constante no Anexo I desta Resolução." (NR)

Art. 2º O art. 14 da Resolução nº 34, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 14.....

.....

VI - excepcionalmente, desde que formalmente justificada, quando o profissional credenciado, sem vínculo empregatício, na qualidade de colaborador eventual, prestar serviço na zona rural pertencente à sede habitual de trabalho, em período igual ou superior a 6 horas e que não exija pernoite." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Resolução Nº 57, de 15 de agosto de 2019

Institui Medalhão Comemorativo dos trinta anos de instalação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, denominado "Medalhão 30 anos do Poder Judiciário".

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações pela passagem dos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a pertinência de se homenagear autoridades e personalidades pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário tocaninense;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 12ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 15 de agosto de 2019, constante no processo SEI nº 19.0.000021086-5,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Medalhão 30 anos do Poder Judiciário para comemorar a passagem dos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º O medalhão será cunhado em metal dourado, jateado, fosco, tamanho de 56mm de diâmetro, frente e verso, 3mm de espessura, com a logomarca do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em alto relevo.

I - anverso:

a) na periferia, ocupando a parte superior do medalhão e circundando a parte central, vê-se a inscrição "Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins";

b) na parte inferior, a inscrição "1989-2019";

c) na parte central, em relevo, 30 anos do Poder Judiciário.

II - reverso:

a) na parte central, em relevo, o Brasão do Estado do Tocantins.

Art. 3º O Medalhão será acomodado em estojo revestido em veludo em cor preta nas dimensões 95mm de comprimento por 95mm de largura, com berço para acondicionamento de medalha e acabamento em cetim.

Art. 4º O Medalhão 30 anos do Poder Judiciário será acompanhado de diploma da entrega da medalha, a ser confeccionado em papel aspem perolado 200g, tamanho 30 x 21cm, com 4x1 cores; diploma de papel pergaminata vegetal, gramatura 160gr, medindo 31,5cm de largura por 29cm de altura, com impressão digital colorida em toda a extensão do papel, acondicionado em porta diploma medindo 33x31cm, fechado, em papelão rígido, com revestimento externo e interno em veludo, contendo espuma entre o papelão e o veludo externo.

Art. 5º A outorga das medalhas ficará a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, limitada ao quantitativo de 200 (duzentas) unidades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2761/2019, de 19 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51683 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/08/2019 a 16/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0004512-02.2018.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1715/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 87/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000024473-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Belladata Buffet & Restaurante - Ltda, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de *Buffet* para organização e fornecimento de *coffe break*, coquetel, lanche e lanche individual, para as necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kézia Reis de Souza, matrícula 352783, como gestora do contrato nº 87/2019, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros, matrícula 255446, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1712/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 85/2019, referente ao Processo Administrativo 18.0.000023059-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Sítio Morrinhos Ltda - ME, que tem objeto a aquisição de mudas regionais, adubos e insumos para jardins de inverno, visando atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 85/2019, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1716/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 88/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026086-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Technodata Computadores Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 88/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1717/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 88/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026086-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Technodata Computadores Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF / DMSU	Danillo Lustosa Wanderley	187237
DTINF / SMH	Luciano dos Santos Ramiro	352178
DIADM / DPATR	Moredson Mendanha de Abreu Alma	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1718/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 88/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026086-2, celebrado por este Tribunal e a empresa Technodata Computadores Ltda - EPP, que tem por objeto à aquisição de nobreaks de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Robson Andrade Venceslau, matrícula 352785, como Fiscal-Técnico do contrato nº. 88/2019, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Fiscal-Técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 1721/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 89/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000012946-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Tocantins - IEL-NR/TO, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com condições técnicas e estruturais que possibilitem a prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, objetivando o preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, por acadêmicos regularmente matriculados e com frequência constante em curso de educação superior.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel Silva Guerreiro, matrícula nº. 353439, como gestor do contrato nº. 89/2019, e a servidora Letícia dos Santos Brito, matrícula nº. 353434, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução,

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2762/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51724 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Fernando Pereira da Silva, SUB TENENTE, Matrícula 357419**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de inspeção de Segurança à Comitiva do Presidente do TJTO à Região Sudeste – TO, durante a execução do Projeto Justiça Cidadã, Conforme SEI Nº 19.0.000024205-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de inspeção de Segurança à Comitiva do Presidente do TJTO à Região Sudeste – TO, durante a execução do Projeto Justiça Cidadã, Conforme SEI Nº 19.0.000024205-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2763/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51687 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/08/2019 a 15/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0002779-98.2018.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2764/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51680 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Márcia Alves Milhomem, Matrícula 990568**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/08/2019 a 12/08/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0012868-52.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2765/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lourian Pereira de Araújo, Matrícula 357253**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do

Tocantins-TO, no período de 14/08/2019 a 14/08/2019, com a finalidade de realizar estudo social, conforme Nº do processo: 0002791-49.2017.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2766/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52008 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 2.822,21, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 5º Conceder ao servidor **Odelino Oliveira Fonseca, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 357705**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 6º Conceder ao servidor **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 7º Conceder ao servidor **Luciano Montalvo de Almeida, PRIMEIRO TENENTE, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 8º Conceder ao servidor **Mauricio Duillo Martins Sardote, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 9º Conceder ao servidor **Josue Bezerra de Souza, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 2.203,24, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga e Aurora do Tocantins, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2767/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rogério José Canalli, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 357146**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 14/08/2019 a 14/08/2019, com a finalidade de participar de reunião com o juiz da comarca, conforme SEI 19.0.000000199-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2768/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dayana Chrys de Sousa Oliveira Silva, Matrícula 990297**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/08/2019 a 12/08/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social, conforme Nº do processo: 0012868-52.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2769/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52024 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leide Jane Ribeiro Soares, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 354038**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar da Capacitação no Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2770/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51671 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gilderlayne Alves Fernandes, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de realizar audiência de Conciliação na sede do Fórum de Aurora e na Unidade Judiciária de Combinado, conforme SEI 18.0.000015727-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2771/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51648 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Neide Maria dos Santos, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 99330**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar da capacitação do Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, conforme SEI 190000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2772/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/52041 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Pereira de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352919**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 18/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2773/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51577 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Luis Silva Kawano, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352047**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 21/08/2019 a 23/08/2019, com a finalidade de participar do curso Novo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme SEI 19.0.000022781-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2774/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51706 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 849,71, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 06/09/2019, com a finalidade de participar do "Seminário Tocantinense de Saúde Pública", conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2775/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 1.445,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 27/08/2019 a 29/08/2019, com a finalidade de participar do 14º Congresso de Inovação no Poder Judiciário (CONIP), conforme SEI 19.0.000022666-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2776/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luzia Freitas Miranda, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 353209**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de participar do 2º módulo do curso de Eneagrama, conforme SEI 19.0.000004271-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2777/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51015 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosimeire Leite Cruz, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 51174**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de participar do 2º módulo do curso de eneagrama, conforme SEI 19.0.000004271-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2778/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51684 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, JU2Z - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 1.367,17, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 421,17, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 05/09/2019 a 07/09/2019, com a finalidade de participar do Seminário Tocantinense de Saúde Pública, conforme SEI 19.0.000024477-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2779/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50987 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Francisco Vieira Filho, JU3Z - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 205956**, o valor de R\$ 850,13, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o

valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 326,17, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de para participar do curso ENEAGRAMA, conforme SEI 19.0.000004271-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2780/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51621 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Barcelos Costa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 23180**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 2º Conceder ao servidor **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vanderley Alves da Silva, Secretário Tj, Matrícula 357442**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 5º Conceder à servidora **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 6º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 7º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 8º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 9º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 10º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 11º Conceder ao servidor **Rogério Liria Bertini, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 213272**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 12º Conceder ao servidor **Jairo Guimarães Ferreira, Chefe de Serviço, Matrícula 354442**, o valor de R\$ 620,71, relativo ao pagamento de 2 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51258, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, com a finalidade de o retorno da Comarca de Tocantinópolis deve ocorrer apenas no sábado após a finalização dos trabalhos na sexta.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2781/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51962 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 18/08/2019 a 20/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas e Dianópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, SUB TENENTE, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 18/08/2019 a 20/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas e Dianópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 3º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, AGENTE DE POLÍCIA, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 18/08/2019 a 20/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas e Dianópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Roger Freitas Nascimento, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352629**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 18/08/2019 a 20/08/2019, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Natividade, Almas e Dianópolis, conforme o SEI 19.0.000006747-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2782/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/50705 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Keila Léia Rodrigues Oliveira Lopes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 214465**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 25/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de participar do curso de Autoconhecimento e Eneagrama Turma II, conforme Edital nº 18/2019 - ESMAT e SEI nº 19.0.000004271-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eder Ferreira da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352805**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO,

no período de 25/08/2019 a 27/08/2019, com a finalidade de participar do curso de Autoconhecimento e Eneagrama Turma II, conforme Edital nº 18/2019 - ESMAT e SEI nº 19.0.000004271-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2783/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51805 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 1.556,09, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Taguatinga-TO, no período de 18/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de participação do Programa Justiça Cidadã, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2784/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Leiser Rosa, Técnico Judiciário, Matrícula 186730**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51454 de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 18/08/2019 a 18/08/2019, com a finalidade de visitar as unidades prisionais pelo Projeto Justiça Cidadã.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rodrigo Jose Malta de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 168928**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51454 de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 18/08/2019 a 18/08/2019, com a finalidade de visitar as unidades prisionais pelo Projeto Justiça Cidadã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2785/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando Leiser Rosa, Técnico Judiciário, Matrícula 186730**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51454, no período de 24/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de de visitar as unidades prisionais pelo Projeto Justiça Cidadã.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rodrigo Jose Malta de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 168928**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/51454, no período de 24/08/2019 a 24/08/2019, com a finalidade de de visitar as unidades prisionais pelo Projeto Justiça Cidadã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2786/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51842 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 2.790,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Sao Paulo-SP, no período de 18/08/2019 a 21/08/2019, com a finalidade de participar do curso de Sistema Concursal Brasileiro, conforme SEI 19.0.000025658-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2787/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51300 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 1.767,57, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 454,08, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de participar do curso AUTOCONHECIMENTO E ENEAGRAMA – TURMA II, MÓDULO II, conforme SEI 19.0.000004271-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2788/2019, de 20 de agosto de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/51019 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ronise Freitas Miranda Viana, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 103771**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 25/08/2019 a 28/08/2019, com a finalidade de participar do 2º módulo do curso de Eneagrama, conforme SEI 19.0.000004271-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000021600-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 50/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 105/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05069

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Aptapetes Comércio de Decorações EIRELI - ME.

CNPJ: 08.893.640/0001-80

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de tapetes (tapete liso lavável – 32 unidades de tamanhos variados), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 28.765,71 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Subitem: 15

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000010199-3

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 114/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03529

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: H. F. Zamora Brindes - EPP.

CNPJ: 15.427.573/0001-73.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para o fornecimento de materiais promocionais (caneta esferográfica personalizada – 500 unidades), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 16

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000019496-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE05066

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.

CNPJ/CPF: 02.593.165/0001-40

OBJETO: Empenho destinado à participação dos servidores Haroldo Carvalho Bento, matrícula 352847 e Tiago Sousa Luz, matrícula 352104, na “Conferência Gartner Segurança e Gestão de Risco 2019”, a ser realizada nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, na cidade de São Paulo - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 Subitem: 22

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 16 de agosto de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atas

ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PROCESSO Nº 19.0.000009887-9

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (19/08/2019), às 14:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 598/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019. Tendo em vista que a servidora Pauline Sabará Souza não pode comparecer devido estar acompanhando cirurgia do filho, atuou como secretário substituto o servidor Ênio Carvalho de Souza e como membro suplente o servidor Richard Capitanio, referente à 3ª sessão da **Concorrência nº 005/2019** – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Figueirópolis - TO, conforme previsto no Edital correspondente. Compareceram as seguintes empresas: **ISM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº. 27.328.042/0001-02 e **CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90. Passou-se então à abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial, as quais apresentaram os seguintes valores: **1 - ISM ENGENHARIA EIRELI**, no valor total de **R\$ 473.253,66** (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). **2 - CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 563.451,25** (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão para análise dos documentos das planilhas de preços (envelope nº 02), oportunidade em que marcou nova sessão para o **dia 22/08/2019 às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no mesmo local, ficando os presentes desde já notificados para comparecerem. Reafirmamos que todas as comunicações aos licitantes referentes esta licitação será processada através dos e-mails constantes na Ata da 1ª sessão, os quais foram fornecidos e conferidos pelos representantes das empresas. Informo também que todas as Atas serão publicadas no

Diário da Justiça e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 15:11h e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Obras e pelos licitantes presentes.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Ênio Carvalho de Souza

Secretário da CPL - Substituição

Richard Capitano

Membro suplente

Edward Afonso Kneipp

Engenheiro Elétrico

Luciano Moura

Engenheiro Civil

Empresas:

ISM ENGENHARIA EIRELI

Mario Roberto Bueno Filho

CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Paulo Edgar Tavares

ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

PROCESSO Nº 19.0.000019607-2

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (19/08/2019), às 14:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 598/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019. Tendo em vista que a servidora Pauline Sabará Souza não pode comparecer devido estar acompanhando cirurgia do filho, atuou como secretário substituto o servidor Ênio Carvalho de Souza e como membro suplente o servidor Richard Capitano. Compareceram à sessão as seguintes empresas: ARARAÚNA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 15.381.747/0001-04, CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90 e MENEZES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA, CNPJ Nº 01.610.901/0001-68. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes que após análise dos documentos de habilitação (envelope nº. 01) pela Comissão de Licitação e equipe de apoio técnico, verificou-se que as empresas licitantes **1 – ISM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº. 27.328.042/0001-02; **2 – CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90 atenderam aos requisitos do Edital, e portanto, estão HABILITADAS para o certame. Contudo, as documentações das demais empresas não atenderam ao instrumento convocatório nos seguintes itens: **3 - ARARAÚNA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ Nº. 15.381.747/0001-04, não apresentou atestado de capacidade técnica profissional e operacional para o item 12.1.3 e 12.6 - II – Execução de parede em gesso acartonado (drywall); **4 - MENEZES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA**, CNPJ Nº 01.610.901/0001-68, não apresentou atestado de capacidade técnica profissional e operacional para o item 12.1.3 e 12.6 - III – Instalação de vidro laminado com esquadria de alumínio; restando assim INABILITADAS. Na oportunidade, foi aberto prazo para eventual interposição recursal, conforme rege o item 10.1.2 do ato convocatório combinado com a alínea “a”, inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93. Registra-se que o prazo para interposição de recurso tem seu termo final no dia 27/08/2019; em havendo recurso, dar-se o início do prazo para Contrarrazões no dia 28/08/2019, independente de notificação, finalizando no dia 03/09/2019. Oportunidade em que informamos que os autos poderão ser solicitados através do email: cpl@tjto.jus.to ou direto na secretaria da CPL aqueles que assim desejarem. Informamos ainda que toda e quaisquer convocações/chamamentos para os atos deste processo serão realizados via e-mails das licitantes, os quais foram informados na sessão anterior. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 14:50h, e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Apoio Técnico e pelos licitantes presentes.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Ênio Carvalho de Souza

Secretário da CPL - Substituição

Richard Capitano

Membro suplente

Edward Afonso Kneipp

Engenheiro Elétrico

Luciano Moura

Engenheiro Civil

Empresas:

CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Paulo Edgar Tavares
ARARAÚNA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
 Fábio José Strieder
MENEZES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA
 Pedro Henrique Teles de Menezes

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANTONIO VENANCIO DA SILVA	161.356.011-72	5000045-44.2004.827.2719	R\$ 89,00
ARIONE FERREIRA GUEDES	009.096.097-13	0020062-45.2015.827.2706	R\$ 161,35
ASSOCIACAO DOS MILITARES DA REGIAO DE DIANOPOLIS	03.839.028/0001-05	0002456-66.2018.827.2716	R\$ 39,50
DENIS CARDOSO PARENTE	010.057.111-51	0027623-17.2016.827.2729	R\$ 650,65
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JOSE CORREA LTDA	02.113.975/0001-51	0019374-83.2015.827.2706	R\$ 207,00
EDMAR VIEIRA DE PAULA	217.646.971-20	0014359-93.2017.827.2729	R\$ 24,50
EDVALDO SOARES OLIVEIRA	243.472.561-91	5008812-94.2011.827.2729	R\$ 107,57
EDVANIA VILACIO QUINTINO DE SOUZA	060.554.741-66	0006071-69.2016.827.2737	R\$ 42,00
ELIZA GOMES BARBOSA FERNANDES	492.903.806-59	5033159-60.2012.827.2729	R\$ 140,76
FABIO DE CARVALHO	046.256.331-68	5000070-04.2001.827.2706	R\$ 22.828,26
FERNANDO SENA ROCHA	946.498.982-34	0007301-29.2018.827.2721	R\$ 32,50
GENILDO JOSE DA SILVA	812.307.451-49	0034316-85.2014.827.2729	R\$ 163,01
GLEIDE VIANA COSTA	534.654.311-20	5001234-17.2010.827.2729	R\$ 181,80
JOAO JAIME CASSOLI	538.938.248-04	5001851-79.2007.827.2729	R\$ 80,00
JOSEFA MARILENE BALBINO LOURENCO	520.622.285-20	0002407-66.2016.827.2725	R\$ 38,00
JOSEMIR MENDES VIEIRA	194.904.371-15	5002464-31.2009.827.2729	R\$ 107,57
K. M. DE M. PONTES	08.973.775/0001-55	5000796-05.2011.827.2713	R\$ 215,72
LUIZA NASCIMENTO LIMA	706.149.891-91	5000399-40.2012.827.2735	R\$ 68,50
MARLOS ALBERTO DE PAULA BALCACAR	841.418.401-49	5000214-07.2013.827.2722	R\$ 3.816,98
MATHEUS MATHIAS ANACLETO	032.851.631-78	0000422-92.2016.827.2715	R\$ 318,74
NATHALIE OLIVEIRA MARTINS	068.991.911-56	0006965-25.2018.827.2721	R\$ 1.116,80
OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	02.575.829/0001-48	0007624-10.2018.827.2729	R\$ 167,39
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	963.811.321-91	0044015-32.2016.827.2729	R\$ 128,06
RICARDO DE ANDRADE	825.842.221-91	0020062-94.2015.827.2722	R\$ 157,25
RICARDO SARDINHA MORAES	155.547.086-68	5009757-81.2011.827.2729	R\$ 109,67
ROGERIO GARCIA DE ARAUJO	196.678.256-04	5000053-87.2009.827.2705	R\$ 149,00
SANDRA LIMA DA SILVA	633.484.971-91	0008722-41.2014.827.2706	R\$ 106,27,
SHIRLENE DIAS CARVALHO	882.887.063-04	5004955-45.2013.827.2737	R\$ 148,50
TANIA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA	302.217.651-15	0042962-16.2016.827.2729	R\$ 720,59
TRANSNISTA - TRANSPORTE DE CARGA PESADA LTDA	11.145.891/0001-90	0009185-32.2014.827.2722	R\$ 126,71

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS**DIRETOR ADMINISTRATIVO**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETOR FINANCEIRO**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**KÉZIA REIS DE SOUZA**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**SPENCER VAMPRE**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br